

Governo do Estado de Pernambuco  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO-IPA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020  
LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
Nº ELETRÔNICO ([www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br)): **797813**

DADOS GERAIS

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Seguro de Vida/Acidente em Grupo para os empregados do Instituto Agrônomo de Pernambuco - PE, contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/05/2020 as 10H00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2020 as 10H00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2020 as 10H00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BANCO DO BRASIL**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Abigail Barros Silveira

e-mail: [abigail.barros@ipa.br/licitacao@ipa.br](mailto:abigail.barros@ipa.br)

fone: (81) 3184-7261 ou 3184-7340

fax: (81) 3184-7261

Endereço: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – CEP: 50761-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Recife-PE, 6 de abril de 2020.

O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 10.912.293/0001-37, através do(a) pregoeiro(a) Abigail Barros Silveira da CPL-II, designada juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria SAD 724/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 30.04.2019, com vigência a partir de 1º de abril de 2019, atendendo autorização expressa da Autoridade Superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida na CI nº 123/2019 do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGP, datada de 3/09/2019, realizará Licitação no Rito do Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 1/7/2018; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/2008, Decreto Estadual nº 38.49/12, Decreto Estadual nº 42.191/2015, Decreto Estadual nº 45.140, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- ✓ À IN Nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.
- ✓ À lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- ✓ À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- ✓ À Lei Nº 12.305/2010 – que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ À Lei Nº 12.349/2010 – que trata do Desenvolvimento Nacional sustentável.
- ✓ Ao Decreto Nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 - que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- ✓ Às normas e especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.

- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- ✓ Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente, aplicáveis no que couber.

## **DEFINIÇÕES:**

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Documentos para Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta Eletrônica de Preços;

Anexo IV – Minuta da Declaração de ME/EPP

Anexo V - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

Anexo VII - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com o IPA

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

## **1. OBJETO**

Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Seguro de Vida/Acidente em Grupo para os empregados do Instituto Agrônomo de Pernambuco - PE, contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1.1 DO SUPORTE LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.1.1 Este processo reger-se-á pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, disponível no endereço eletrônico, [www.ipa.br](http://www.ipa.br), e também pelas Leis: Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Federal de Defesa do Consumidor n.º 8.078, de 11.09.1990, na Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002, Decreto Estadual nº 38.493, de 06.08.2012, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e bem assim as regras contidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2 Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**;

1.1.3 Modo de Disputa: **ABERTA**;

1.1.4 Critério de julgamento: **menor preço**.

1.1.5 Regime de Contratação: indireta por empreitada por preço unitário

1.1.6 O objeto a ser contratado neste Edital, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam as Leis nºs 13.303/96, 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, observando que os padrões de desempenho e qualidade que possui são objetivamente

definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 0241000000**

**AÇÃO: 4407**

**SUBAÇÃO: 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**

2.1. A estimativa de custo global anual máximo é na ordem de **R\$ 418.861,57** (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), decorrente da cobertura para **700** (setecentos) empregados, sendo o custo mensal na ordem de R\$ 34.905,13 (trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e treze centavos), ao valor **“per capita” mensal de R\$ 49,86** (quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), durante 12 (doze) meses, conforme consta descrito nos **ANEXO I** deste Edital;

2.1.1. Apesar da Lei 13.330/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, a Jurisprudência do TCU é firme quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em editais de licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso *in concreto*, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

**OBS:** O valor estimado foi alcançado através do mapa de coleta de preços, anexo ao edital, realizado pelo Departamento de Gestão Administrativa do IPA. Onde foi utilizada a média do valor da coleta (observações no mapa de coleta de preços).

2.2. Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

2.3. O empenhamento só será efetuado e conseqüentemente liquidada a despesa na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

2.4. O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD, através do portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias.

2.5. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de disputa do pregão, na forma eletrônica, os licitantes, informando o número da licitação, poderão formular consultas.

### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da sessão da disputa, tudo conforme previsto no Preâmbulo deste Edital – Folha 01.

### 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

6.2. A participação na Licitação, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

6.2.2. Como requisito para a participação na Licitação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.2.3. Os licitantes, devem informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 10.8, apresentar declaração, conforme informado no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (anexo IV).

6.2.4. A ausência da Declaração a que se refere o item 6.2.3., prevista no **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

6.2.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
- d) sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição:
  - g.1) A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de serviço comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.
  - g.2) O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital.
  - g.3) A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6.4. É vedada a subcontratação da execução objeto desta licitação.

6.5. A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo II deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

6.6. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.7. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, conforme Lei 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital.

6.8. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## 6.9. EFETUAR O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

6.9.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.9.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

6.9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9.4.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

6.9.4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o Interessado que:

7.1.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

7.1.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

7.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, quaisquer informações necessárias à qualificação do objeto, poderá ser preenchida no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

7.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão pública da Licitação.



7.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismo após a vírgula, **sem identificação da licitante, até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta da Licitação no Rito do Pregão.**

7.3.1. Os preços deverão ser cotados para a totalidade do lote/item, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

7.4. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.4.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos.

7.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão pública da Licitação.

7.5. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

7.6. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

7.7. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato *zip-file* (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. A licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link “Regras do Jogo”, realizando o *download* da Cartilha do Fornecedor.

**7.7.1. É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

7.8. Para efeito de lançamento do preço no sistema eletrônico, para cada lote/item, deverá ser lançado os **VALORES TOTAIS** (mensal total) **DOS ITENS**, para cada item do lote, e o valor global do lote, será calculado de forma automática pelo sistema.

7.9. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

7.11. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.12. Em se fazendo necessário algum esclarecimento de ordem técnica quanto ao lote/item, ligar para o Departamento de Gestão de Pessoas do IPA – DEGP – fone: (81)3184.7297.

## 8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (“valor total mensal”)**, observados os prazos de prestação de serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e anexos, e admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.3. Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO, a Licitante deverá respeitar, também, os preços máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital. Considerando que o item será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a manutenção de um único preço excessivo implicará na desclassificação para os demais itens cotados pela Licitante e sua proposta será excluída.

8.3.1. Logo, não será admitida apresentação de propostas finais com cotação de preço unitário e total superiores aos estimados máximos pela administração.

8.4. A Licitação no Rito do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.5. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

8.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 8.5 e 8.9 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone.

8.7. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

8.8. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.9. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) Pregoeiro(a) Abigail Barros Silveira, bem como para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número desta Licitação, é o: [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br)/[abigail.barros@ipa.br](mailto:abigail.barros@ipa.br), além do sistema Licitacoes-e, mencionado no subitem 8.4 deste termo editalício.

8.10. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação no rito do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Na sequência o(a) pregoeiro(a) passará à fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

8.11. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

- 8.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.13. O (a) pregoeiro (a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada Item, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, item 7;
- 8.14. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 8.15. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os Fornecedores;
- 8.17. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.18. O Interessado somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.19. O Interessado poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 8.19.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.
- 8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 8.21. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Item/Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes da Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item/lote estiver em disputa.
- 8.23. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 8.24. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) pregoeiro(a), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.26. Definido o lance classificado em 1º lugar, que ocorrerá após o término do tempo randômico, caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno

porte ou microempreendedor Individual-MEI, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar n.º 147, de 7/08/2014, ocorrerá o descrito no item 9 deste termo editalício.

8.27. Em caso de empate, com diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido;

8.27.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do Interessado subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 8.27** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa entre os Interessados por mais uma vez.

8.27.2. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. Da Lei 13.303/16. Para tal, o(a) pregoeiro(a) deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

8.27.2.1. O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O(A) pregoeiro(a) deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

8.27.2.2. Após o prazo de 10 minutos depois do encerramento da disputa do lote, o(a) pregoeiro(a) informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do lote/item.

8.27.3. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do Interessado subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 8.27** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa entre os Interessados por mais uma vez.

8.27.4. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a).

8.27.5. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote.

8.28. Caso ocorra empate em nível de proposta inicial eletrônica em não havendo lances durante a fase competitiva e não ocorrendo o “empate ficto” previsto pela Lei Complementar n.º 123/06, o sistema automaticamente classificará em primeiro lugar a licitante que cadastrou primeiramente sua proposta, mas isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55, da Lei 13.303/16, em caso de igualdade de condições também neste último quesito, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes do item/ lote serão convocadas, visando promover o desempate entre as propostas. Somente após será procedida a verificação da conformidade e aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.29. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

8.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.31. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.32. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.33. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) – “empate ficto” - superior à proposta mais bem classificada, será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de “empate ficto”, informando o nome da licitante. Em seguida, o sistema habilitará para o(a) Pregoeiro(a) realizar a convocação da licitante que se encontra em situação de empate.

9.1.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apenas ela, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

9.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO e ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Item/Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

10.1.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, na área de “contraproposta” do Licitacoes-e;

10.1.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

10.2. O (a) pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote e “contraproposta” (negociação), nos termos do artigo 62 do RILCC do IPA.

10.3. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

10.3.1. Quaisquer propostas finais que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

10.4. Se após a negociação com as demais LICITANTES não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

10.5. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pelo licitante que ofertou a melhor proposta, dos documentos de habilitação para comprovação das regularidades.

10.6. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação no rito do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

10.7. Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** (arrematante) deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ESTE ITEM E ANEXO II DESTA EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias (itens 10.7.4, 10.8, 10.8.1 e 10.8.2), autenticadas, de acordo com a Lei 13.726/2018, destes documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da 1<sup>o</sup> (primeiro) dia útil subsequente à convocação do(a) pregoeiro(a).

10.7.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

10.7.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/comissão dos documentos encaminhados por e-mail e correios, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

10.7.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação Digitalizados no prazo previsto no item 10.7 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.7.4. Os documentos originais ou autenticados, de acordo com a Lei 13.726/2018, deverão ser entregues fisicamente, **diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 8h as 12 horas e de 13h as 17 horas, de segunda a quinta-feira e de 7h30 as 12h30 nas sextas-feiras, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do 1<sup>o</sup> (primeiro) dia útil subsequente à convocação do(a) pregoeiro(a)(depois da

declaração do vencedor), que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse do IPA.

10.7.5. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.7.6. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.**

10.8. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de negociação da sessão pública, a licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do anexo II deste Edital, apresentando, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à convocação do(a) pregoeiro(a), no endereço constante no preâmbulo deste edital, os documentos relacionados no anexo II do termo editalício.

10.8.1. A proposta de preços final juntamente com toda a documentação de habilitação (físicos) exigida neste edital, deverão ser entregues ou postados ao IPA no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa de licitação deste certame - 1º (primeiro) dia útil subsequente à convocação do(a) pregoeiro(a)-, devendo, se necessário, serem encaminhados por SEDEX ou outro meio igualmente expresso.

10.8.2. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após encerrada a fase de negociação, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços, como já explicado no item 10.7.4 deste Edital.

10.9. Quando do envio de sua proposta final, a licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- ✓ Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado.
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência aos prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições, que julguem ser necessárias para a análise da proposta, definidas neste Edital;
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de execução.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

11.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

11.4. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4.1. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.4.4. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

11.4.5. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.4.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

11.4.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.4.5.3. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).



11.4.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

11.5. O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

11.5.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.6. O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal do compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro(a), através do e-mail: [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br) / [abigail.barros@ipa.br](mailto:abigail.barros@ipa.br).

11.6.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n<sup>o</sup> 147/2014.**

11.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.10. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1<sup>o</sup> colocado, é facultado o(a) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

11.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA "[http://www.ipa.br/novo/servicos-editais\\_licitacoes](http://www.ipa.br/novo/servicos-editais_licitacoes)" e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 12. DA DILIGÊNCIA

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

### **13. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

13.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedidos claros.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.2.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

13.2.2. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data-limite designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos, apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

13.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), através de, campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e), com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 5 (cinco) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o(a) pregoeiro(a), sendo-lhes assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis,

no horário das 9h às 12h de 2ª a 6ª feira e das 14h às 17h somente de 2ª a 5ª feira (horário de Recife-PE).

14.2. As demais licitantes ficam cientificadas para que, neste mesmo prazo, querendo, apresentem suas contrarrazões sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.6.1. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

14.7. Caso o(a) Pregoeiro(a) decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do(a) Pregoeiro(a), antes da adjudicação.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A falta de manifestação, imediate e motivamente, da licitante no prazo previsto no item 14.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote/Item e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15.4. Caso não ratifique a decisão do(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

15.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. Será considerada fornecedora do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

16.2. Para a execução do objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para proceder a execução.

16.3. A notificação pelo IPA para a execução poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

16.4. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

16.5. Recebida a notificação para a execução dos serviços, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, a partir da qual começará a contar o prazo para a execução constante nos Anexos (Termo de Referência).

16.6. Na hipótese do subitem 16.5, ou seja, quando a Nota de Empenho acompanhar a notificação supracitada, o prazo de execução será contado da data do recebimento da mesma.

16.7. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

16.8. Tanto o representante legal, quanto o preposto, mencionados no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

16.9. Os prazos e condições para a execução dos serviços são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

16.10. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de n.ºs 181 a 183 do RILCC do IPA, observando que os serviços serão recebidos pelo responsável técnico indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DEGP do IPA.

16.11. A Administração do IPA, através do seu responsável pelo recebimento (Anexo I), poderá, quando do aceite / recebimento, efetuar qualquer diligência que julgar necessária à verificação da regularidade dos serviços, dirimir eventuais falhas na sua confecção, aferir a qualidade do produto/serviços, visando a comprovação do efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.

16.12. A entrega do objeto a ser executado será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com seguro, transporte ou outras despesas.

16.13. O IPA informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência na execução dos serviços, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal no IPA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da informação via telefone.

16.13.1. O prazo máximo para regularização dos serviços notificados, inclusive de serviços executados a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal no IPA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) via Correios.

16.13.2. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, 16.13.2, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 17 deste termo editalício.

16.14. O aceite / recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo VIII deste Termo Editalício – Minuta de Contrato

## 18. DO CONTRATO

### 18.1. DA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. Depois de homologado o resultado desta **Licitação no Rito do Pregão**, a licitante **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pelo IPA.

18.1.1.1. Neste momento, a Vencedora fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no anexo II deste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, bem como a comprovação do recolhimento/apresentação da garantia do contrato, junto ao Departamento de Gestão Financeira – DEGF do IPA, quando couber.

18.1.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período

18.1.1.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública;

18.1.3. Na hipótese da assinatura vir a ser praticada por procurador, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

18.1.4. O instrumento contratual, a ser celebrado com a proponente vencedora, incluirá as disposições deste Edital, da proposta de preço aprovada e outras constantes da Lei n<sup>o</sup> 13.303/16, e do RILCC do IPA, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento, conforme minuta apresentada no Anexo VIII.

18.1.5. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato;

18.1.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

18.1.7. Quando o participante vencedor não assinar o Contrato, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste termo editalício e no art. 7<sup>o</sup> da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.1.8. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal n<sup>o</sup> 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade do IPA, desde que essa possibilidade esteja prevista no **Anexo I – Termo de Referência**.

18.1.9. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

#### 18.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.2.1. A Minuta do Contrato estabelecerá a vigência do contrato, prorrogações e demais condições de contratação.

18.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.2.3. A empresa Contratada deverá providenciar a execução dos serviços solicitados no local estabelecido na solicitação/autorização de serviço formal, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### 18.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.3.1. A Minuta do Contrato estabelecerá as cláusulas para a rescisão de contrato, anexo VIII deste Edital.

18.3.2. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observados os termos dos §§ 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

18.3.3. A assinatura do Contrato é um requisito imprescindível para efetivação do pagamento.

18.3.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços do objeto licitado.

#### 18.4. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

18.4.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irremovíveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos na Minuta de Contrato – anexo VIII deste Edital.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante contra apresentação das faturas/notas fiscais, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo de apólices mensais asseguradas, que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço, em conformidade com as exigências pertinentes de cada dotação orçamentária, devidamente atestado no seu recebimento.

19.1.1. O pagamento será processado depois que as Notas Fiscais, forem devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente do fornecedor contratado ao final do processo, junto a um banco que possua agência na cidade da licitadora, após a publicação da homologação, junto ao



Departamento de Gestão Financeira - DEGF do IPA, situado na sede, no prédio CIGMA, 2º andar, da licitadora.

19.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

19.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente:

19.2.1. a assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;

19.2.2. O número do contrato;

19.2.3. O número da Ordem de Serviços e o item a que se refere;

19.2.4. O nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

19.3. O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

19.5. A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, (conf. recomendação contida no Ofício Circular PGE/GAB nº 001/2013), entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

19.7. O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com seguros e tributos incidentes sobre as execuções adjudicadas.

19.8. Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

19.9. Os serviços executados em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente executados ou até o final do prazo de execução previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

19.10. Os serviços executados a maior, sem anuência do IPA, terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal.



19.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de execução do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/16. O IPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. À(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade a ela(e) é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema eletrônico Licitacoes-e, e-mail ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeitas à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

20.4. A(ao) Pregoeira(o), ou Autoridade a ela(e) Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.5. As normas que disciplinam esta Licitação no Rito do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

20.7. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

20.8. Quaisquer esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data-limite fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br).

20.8.1. As respostas serão enviadas por comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame.

20.8.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item e o item 13 deste Edital.

20.8.3. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

20.8.4. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 20.8.3 e 8.9 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

20.8.5. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

20.8.6. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

20.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação ou ao(à) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua cópia, nos termos da lei que rege as licitações.

20.10. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública Estadual, no Foro da cidade de Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 6 de abril de 2020.

Abigail Barros Silveira  
Presidente/Pregoeira da CPL-II

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Seguro de Vida/Acidente em Grupo

#### 1. OBJETO

Contratação de Seguro de Vida/Acidente em Grupo para os empregados do Instituto Agrônomo de Pernambuco - PE, contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, a fim de garantir o pagamento de uma indenização aos beneficiários do segurado, caso este venha a falecer, ou ao próprio segurado, caso ele fique inválido ou ocorra algum evento previsto pelas coberturas contratadas no Seguro.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA, que trata de – “Seguro de Vida”, do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019, celebrado entre este Instituto Agrônomo de Pernambuco e o Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Agricultura e Meio Ambiente, “O IPA celebrará contrato de seguro de vida em grupo, em nome de seus empregados, prevendo hipóteses de morte, invalidez permanente e acidente de trabalho. O IPA manterá o contrato de seguro de vida, previsto no subitem anterior, com apólice cujo valor será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para seus beneficiários”.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Corresponde ao quadro atual de empregados da Empresa conforme anexo 1, e quadro demonstrativo abaixo:

*PERFIL DOS SEGURADOS EM 01/03/2020:*

Situação Funcional	Nº Empregados
Ativos	695
Afastados Auxílio Doença	05
Total Geral	700

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1. Deverão ser considerados os elementos (especificações e quantidades) seguintes na elaboração das propostas.

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VIDAS	VALOR R\$			
				INDIVIDUAL		TOTAL	
				MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
01	215590-7	Seguro de Vida /Acidente em Grupo	700	49,86	598,37	34.905,13	418.861,57

4.2. Os custos máximos unitários admitidos foram considerados através da coleta prévia de preços, anexo aos autos deste processo, realizado pelo Departamento de Gestão Administrativa do IPA. Onde foi utilizada a média do valor da coleta (observações no mapa de coleta de preços).

#### 4.3. ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA

4.3.1. Cobertura Básica – morte qualquer causa: é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) Beneficiário(s), caso o Segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, dentro ou fora do trabalho durante a vigência deste seguro. O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto no prêmio segurado.

4.3.2. IEA – Indenização Especial de Morte por Acidente: é o pagamento de indenização adicional ao(s) beneficiário(s) do Segurado, no caso de morte por acidente do Segurado, dentro ou fora do trabalho no valor correspondente a 100% do capital segurado da cobertura básica observadas as restrições legais constantes da apólice. Caso a morte do segurado aconteça devido a acidente de trabalho o valor correspondente será o dobro do previsto acima.

4.3.3. IPA – (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente): é o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou aos beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, relativa à perda anatômica funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até 100% do Capital Segurado para a Cobertura Básica.

4.3.4. IFPD – (Invalidez Funcional Permanente Total Por Doença) ou AED – (Antecipação Especial por Doença Grave Estado Terminal) é o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado. O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto no prêmio segurado.

#### 4.3.5. Assistência Funeral e/ou Auxílio Funeral

-Assistência Funeral – Fica sob responsabilidade da contratada tudo que se fizer necessário em relação ao funeral em caso de morte do empregado segurado no valor de até R\$ 5.000,00.

-Auxílio Funeral – Reembolso das despesas referente ao funeral no valor de até R\$ 5.000,00.

#### 4.4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DO SEGURO

- 4.4.1. Quando houver divergência pela empresa contratada acerca da causa, natureza ou extensão de lesões, bem como da avaliação da incapacidade relacionada, esta deverá propor a designação de junta médica para avaliação de invalidez permanente ou parcial do segurado.
- 4.4.2. A junta médica de que trata o subitem 4.4.1. será constituída de 03 (três) médicos, sendo 01 (um) indicado pela empresa seguradora, 01 (um) da Administração Pública Estadual, que será o médico assistente do segurado e o terceiro médico indicado em comum acordo entre os dois médicos integrantes da junta.
- 4.4.3. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis (ou outro prazo estipulado pelo IPA) para propor a formação da junta médica, contados da contestação formulada por meio de correspondência escrita com comprovação inequívoca de recebimento pelo segurado.
- 4.4.4. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado, e os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo segurado e pela empresa contratada;
- 4.4.5. O prazo para constituição da junta médica será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis (ou outro prazo estipulado pelo IPA) a contar da data da indicação do membro nomeado pelo segurado, sob pena de a contestação ser tida por inexistente e o segurado ter direito a cobertura securitária;
- 4.4.6. (Ato Normativo nº 29, de 20/12/1991) Após conclusão do tratamento (ou esgotados os recursos terapêuticos para recuperação) e verificada a existência de invalidez permanente avaliada quando da alta médica definitiva, a seguradora deve pagar ao próprio segurado uma indenização, de acordo com a seguinte tabela mínima:

INVALIDEZ PERMANENTE	DISCRIMINAÇÃO	% SOBRE O CAPITAL SEGURADO DA COBERTURA BÁSICA.
TOTAL	- Perda total da visão de ambos os olhos	100
	- Perda total do uso de ambos os membros superiores	100
	- Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100
	- Perda total do uso de ambas as mãos	100
	- Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	100
	- Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100
	- Perda total do uso de ambos os pés	100
	- Alienação mental total e incurável	

PARCIAL DIVERSAS	- Perda total da visão de um olho	30
	- Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não tiver a outra vista.	70
	- Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
	- Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
	- Mudez incurável	50
	- Fratura não consolidada no maxilar inferior	20
	- Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20
	- Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25
PARCIAL MEMBROS SUPERIORES	- Perda total do uso de um dos membros superiores	70
	- Perda total do uso de uma das mãos	60
	- Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
	- Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30
	- Anquilose total de um dos ombros	25
	- Anquilose total de um dos cotovelos	25
	- Anquilose total de um dos punhos	20
	- Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
	- Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
	- Perda total do uso da falange distal do polegar	09
	- Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15
	- Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12
	- Perda total do uso de um dos dedos anulares	09
- Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar: indenização equivalente a 1/3 do valor do dedo respectivo.	-	
PARCIAL MEMBROS INFERIORES	- Perda total do uso de um dos membros inferiores	70
	- Perda total do uso de um dos pés	50
	- Fratura não consolidada de um fêmur	50
	- Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbio-peroneiros	25
	- Fratura não consolidada da rótula	20
	- Fratura não consolidada de um pé	20
	- Anquilose total de um dos joelhos	20
	- Anquilose total de um dos tornozelos	20
	- Anquilose total de um do quadril	20

- Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé.	25
- Amputação do 1º. (primeiro) dedo	10
- Amputação de qualquer outro dedo	03
- Perda total do uso de uma falange do 1º.(primeiro) dedo, indenização equivalente ½, e dos demais dedos, equivalente a 1/3 do respectivo dedo.	-
- Encurtamento de um dos membros inferiores:	15
- de 5 (cinco) centímetros ou mais''''	10
- de 4 (quatro) centímetros	06
- de 3 (três) centímetros	S.I.
- Menos de 3 (três) centímetros: sem indenização.	

§ 1º - Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na tabela para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado. Na falta de indicação da percentagem de redução e, sendo informado apenas o grau dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base das percentagens de 75%, 50% e 25%.

§ 2º - Nos casos não especificados na tabela, a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do segurado, independentemente de sua profissão.

§ 3º - Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento). Da mesma forma, havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não pode exceder à da indenização prevista para sua perda total.

§ 4º - Para efeito de indenização, a perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva.

§ 5º - A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito a indenização por invalidez permanente.

§ 6º - A invalidez permanente deve ser comprovada através de declaração médica.

§ 7º - Divergências sobre a causa, natureza ou extensão das lesões, bem como a avaliação da incapacidade, devem ser submetidas a uma junta médica constituída por 3 (três) membros, sendo um nomeado pela seguradora, outro pelo segurado e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo segurador e pela seguradora.



#### 4.5. CRITÉRIO ÚNICO PARA O SEGURADO RECEBER A COBERTURA DUAS VEZES

- 4.5.1. Quando o segurado que já recebeu a cobertura de invalidez por acidente parcial ou total, vier a falecer, seja por morte natural ou acidental, seus beneficiários farão jus a indenização complementar referente à morte.
- 4.5.2. No caso do segurado que já recebeu a cobertura de antecipação por doenças graves, vier a falecer (neste caso é integral e em vida), seus beneficiários **não** farão jus a indenização referente à morte.

### 5. DO CAPITAL DE SEGUROS

O capital segurado para cada integrante da apólice será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

COBERTURA	INDENIZAÇÃO MÍNIMA
MORTE NATURAL	R\$30.000,00
MORTE ACIDENTAL	R\$60.000,00
INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$30.000,00
AUXÍLIO FUNERAL	R\$5.000,00

### 6. DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. As indenizações deverão ser pagas após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, até 30 (trinta) dias.
- 6.2. Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), divulgado pelo Banco Central do Brasil apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.
- 6.3. O pagamento de indenização referente à invalidez por doença será efetuado de uma só vez ao próprio segurado.
- 6.4. A Seguradora deverá designar um representante perante a Contratante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

### 7. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO SEGURADO

Farão parte do grupo segurado todos os empregados do Instituto Agrônomo de Pernambuco – PE, conforme ANEXO 1 deste TR.

- 7.1. As inclusões e exclusões dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação por meio eletrônico contendo nome completo, CPF e data do nascimento.
- 7.2. Os empregados admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado.
- 7.3. Os empregados demitidos serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.
- 7.4. Será permitido ao segurado, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do Estipulante. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte do segurado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: 0241000000

AÇÃO: 4407

SUBAÇÃO: 0000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

## 9. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado mensal é de R\$34.905,13 e **anual é de R\$ 418.861,57** (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para setecentas vidas.

OBS: Apesar da Lei 13.330/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, a Jurisprudência do TCU é firme quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em editais de licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso *in concreto*, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. A proposta terá validade máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta ao Pregoeiro.
- 10.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto e os preços deverão ser expressos e em reais.
- 10.3. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros, mobilização e desmobilização e etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital.

10.4. Será desclassificada a proposta que apresente desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

## **11. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Apresentação do Atestado(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviço(s) compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da Empresa ou órgão tomador, que contenha endereço e telefone para possível contato.

11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.2.1. Será considerado compatível com a quantidade de vidas seguradas, o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) – das quantidades estimadas de vidas seguradas na presente licitação.

11.2.2. Será considerado compatível com o prazo de contrato executado pela licitante, o atestado que apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para contratação na presente licitação;

11.2.3. A compatibilidade com a quantidade de vidas seguradas e com o prazo de contrato, poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados;

11.3. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos;

## **12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **13. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e /ou nota de empenho, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a Minuta de Contrato, anexo do Edital correspondente.

#### **13.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O prazo para assinatura do contrato é 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

### **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

14.2. O pagamento será precedido de consulta ao CADFOR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previsto no art. 58 da Lei n<sup>o</sup>. 13.303/16 e no art.65 do RILCC do IPA.

14.3. Nenhum pagamento será efetuada à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

14.4. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação;

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

15.3. A supervisão da execução por parte do IPA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, ficará sobre a responsabilidade da Empregada Aparecida de Sá Vasconcelos, Supervisora de Benefícios do Departamento de Gestão de Pessoas do IPA.

## 16. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO FISCAL DO CONTRATO/ GESTOR

16.1. Supervisionar as ações concluídas e/ou em andamento, implementadas pelo conveniente;

16.2. Prevenir a ocorrência de fatos que comprometam o atingimento do objeto do contrato;

16.3. Incluir e Excluir funcionários no seguro;

16.4. Receber da contratada a Apólice e Resumo de Fatura devidamente atualizados, bem como boleto para o pagamento do seguro;

16.5. Conferir, atestar e enviar para o DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS desta Empresa os documentos citados no item 16.4.

16.6. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução dos serviços;

16.7. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

16.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.9. Recusar a execução irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

16.10. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

16.11. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

- 16.12. Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- 16.13. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 16.14. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

17.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão discriminadas na Minuta do Contrato, anexos do Edital correspondente à este Termo de Referência.

17.2. Constituem ainda deveres da Contratada:

17.2.1. O presente contrato se caracteriza pela contratação de Seguro de Vida em Grupo para os empregados do IPA, inclusive os que encontrarem-se usufruindo de AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO ou ACIDENTADO, afastados por invalidez por doença em caráter provisório, como também os que se encontram em SUSPENSÃO DE CONTRATO, aqueles que retornarem após o início da vigência do Contrato, para suas atividades normais junto ao Contratante, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu quadro funcional.

17.2.2. A Seguradora disponibilizará anualmente cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número dos certificados, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

17.2.3. A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do contrato bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório, com toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução do contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

17.2.4. A Seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela contratante através de memorandos/ ofícios devidamente registrados pela Contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

17.2.5. A seguradora ofertará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: número da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do segurado.

17.2.6. A partir da data de início de vigência da apólice, a Seguradora assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive os empregados que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde.

17.2.7. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os

regulamentos de ordem interna e normas de segurança das CONTRATANTES, os quais declaram conhecer.

17.2.8. O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A CONTRATANTE também não se tornará corresponsáveis pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA.

17.2.9. Fica garantido à CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), mais juros de 0,5% ao mês.

17.2.10. Deverá a CONTRATADA assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

17.2.11. Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços.

17.3. Constituem ainda deveres da Contratante:

17.3.1. Fornecer por escrito a contratada, toda e qualquer alteração que ocorrer durante a vigência do contrato, tais como: inclusão de funcionário, exclusão de funcionário, e quando ocorrer o fato do falecimento ou acidente, fornecer a contratada, os documentos que lhe serão solicitados.

17.3.2. Fiscalizar através do Gestor do Contrato, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando e comunicando à Contratada quaisquer irregularidades;

17.3.3. Efetuar os pagamentos segundo o disposto no item 14 deste TR.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. As sanções administrativas são aquelas constantes na Minuta de Contrato, anexo do Edital correspondente.

## 19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E CICLO DE VIDA

19.1. A presente contratação contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RILCC do IPA.

19.2. A Contratada obriga-se a implantar, na execução dos serviços, boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução dos serviços, atender as normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.



19.3. Deverão ser adotadas pela Contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais as seguintes:

I – Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição tais como: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e racionalização/economia no consumo de energia elétrica;

II – Utilizar equipamentos de limpeza que gerem menor ruído no seu funcionamento, conforme Resolução CONAMA n.º 020 de 07/12/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição;

III – Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes sempre que possível (água de chuva, poço cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

IV – Utilizar produtos e objetos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

V – Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

VI – Utilizar na prestação de serviços produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

VII – Utilizar na prestação de serviços produtos que não contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, conforme Resolução CONAMA n.º 267 de 14/11/2000;

VIII – Utilizar na prestação de serviços produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

IX – Observar critérios ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de metrologia, Normalização, e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

X – Prever destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257 de 30/06/1999;

XI – Realizar a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, disponibilizando nos locais indicados pela Fiscalização, a fim de possibilitar a sua destinação às associações e cooperativa dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto n.º 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

XII – Respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

19.4. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

I - Conforme art. 8º, incs. I a V, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá comprovar que tem condições de adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço;

II - Realização de treinamento interno de seus empregados, para redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/16.

A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, referente ao processo licitatório, deverá fazer exclusivamente por meio eletrônico via internet.

O(a) pregoeiro(a) responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital. Em nenhuma hipótese será fornecida a fonte de consulta.

Fica eleito o foro do Recife – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Recife, 9 de fevereiro de 2020

Daniela Rodrigues Prado  
Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas

# ANEXO DO TR

# EM ARQUIVO À

# PARTE

## **ANEXO II**

### **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. DA HABILITAÇÃO**

A documentação de Habilitação destina-se à comprovação da **Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira** sendo que os documentos deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, de acordo com a Lei 13.726/2018, autenticada por membro da CPL-II, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos requeridos neste Edital.

**A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, deverão ser postadas em até 3 (três) dias úteis após declaração do vencedor – ver itens 10.7 e 10.8 do Edital.**

A licitante que venha a arrematar qualquer item desta licitação **deverá remeter através de SEDEX ou outro meio igualmente expresso**, a proposta final e a documentação exigida no edital, com identificação no envelope encaminhando à CPL-II, fazendo referência ao número do processo licitatório e o nome do (a) pregoeiro (a). Deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail (item 10.7 do edital), afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado rigorosamente o que dispõe os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações.

##### **1.1 - Documentos relativos à comprovação da Personalidade Jurídica:**

**1.1.1** Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

**1.1.2** Registro comercial, no caso da empresa individual; **ou,**

**1.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou,**

**1.1.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo VII(anexo) firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste anexo II ou procuração e,

- ✓ Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 147/14.

1.1.4.1 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

**1.1.5** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.1.6** Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

- Nome completo \_\_\_\_\_;
- Endereço completo, inclusive CEP \_\_\_\_\_;
- Nº do RG \_\_\_\_\_ OE \_\_\_\_\_;
- CPF /MF \_\_\_\_\_;
- Nacionalidade \_\_\_\_\_;
- Estado Civil \_\_\_\_\_;
- Cargo que ocupa na empresa \_\_\_\_\_.

## **1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**1.2.2.** Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei;

**1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

## **1.3 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**1.3.1** Comprovação de que o licitante executou serviços, sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de desempenho fornecido por órgãos da administração pública ou entidade privada, para a qual a licitante tenha realizado prestação de serviço compatível em características e quantidades com o objeto deste Edital, com a informação de quantidades, valores, cumprimento do prazo de execução, qualidade da execução e outros dados técnicos, bem como nome, cargo e assinatura do responsável pelo atesto.

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Será considerado compatível com a quantidade de vidas seguradas, o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) – das quantidades estimadas de vidas seguradas na presente licitação.

- c) Será considerado compatível com o prazo de contrato executado pela licitante, o atestado que apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para contratação na presente licitação;
- d) A compatibilidade com a quantidade de vidas seguradas e com o prazo de contrato, poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nomes da(s) empresa(s) participantes da licitação.
- 1.3.2** Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentados pessoais coletivos.
- 1.3.3** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 1.3.4** Obrigatoriamente, o proponente interessado neste processo licitatório deverá anexar aos seus documentos de habilitação declaração de compromisso em cumprir, as exigências a seguir discriminadas, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

**Modelo da declaração de compromisso:**

AO

INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA  
Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongi, Recife (PE)  
REF. Licitação no Rito do Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade – RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Unidade da Federação \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece as Normas, Regulamentos e Recomendações, a seguir especificadas, se comprometendo em cumpri-las:

Às normas e especificações constantes do Edital.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ A Recomendação Notificatória nº 52/2010, da lavra do Ministério Público do Trabalho, quanto às normas protetivas de higiene, saúde e meio ambiente do trabalho, bem como a Norma Regulamentadora – NR 18 / Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal

Nº da identidade...OE... UF..”

#### 1.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1** Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.4.2.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 1.4.2.2** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 1.4.3** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

**a. ILC – Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0: (ILC ≥ 1,0)**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC=Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

**b. ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (ILG ≥ 1,0)**

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

AC= Ativo Circulante

ANC= Ativo Não Circulante

PC= Passivo Circulante

PNC=Passivo Não Circulante

- 1.4.4** Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo do item, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 1.4.2.

#### 1.5 – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos complementares:

- 1.5.1** Declaração de até a presente data, inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo IV;
- 1.5.2** Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo V;
- 1.5.3** Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o IPA, de acordo com anexo VI;

- 1.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, de acordo com a Lei 13.726/2018, cópia acompanhada do



original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

- 1.7** - Não será aceito qualquer protocolo de envio ou entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 1.8** - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 1.8.1** **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração,** para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.9** - O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 1.2.1 à 1.2.3 e 1.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 1.10** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.**

### ANEXO III

### MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação no Rito do Pregão Eletrônico nº 0003/2020, promovido pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA.

Importante:

A proposta inicial a ser impostada no sistema não deverá identificar o licitante sob pena de desclassificação.

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VIDAS	UND	VALOR - R\$				
					INDIVIDUAL		TOTAL		
					MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	
01	215590-7	Seguro de Vida /Acidente em Grupo	700	Und					
<b>VALOR GLOBAL</b>									

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do serviço; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(\*) Concordamos com todas as exigências do edital.

Prazo de entrega : conforme o Edital.

Prazo de validade: conforme o edital.

Dados bancários completos: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no item 6.3 do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

Declaramos que o preço proposto [CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA] a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao IPA, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. [UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO FORNECEDOR]

Endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante.

Local e data:

Nome do representante legal da empresa  
(nº do CPF do signatário ou outro documento equivalente)

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 004/2020

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o)  
(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF .....,  
sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação,  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do  
concorrente.

## ANEXO V

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 004/2020

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que em nossa empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 e alterações**

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2020

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020

<<NOME DA EMPRESA>>, CNPJ ..... com sede à <<ENDEREÇO>>, por intermédio do seu representante legal, declara sob as penas da lei, não haver nenhum impeditivo previsto nos Incisos do § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO IPA/NUJ Nº XXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, Nº XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, COMO CONTRATANTE, E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, NA FORMA SEGUINTE, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**, empresa pública estadual vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei nº 6.956, de 24.10.1975, com sede na av. General San Martin, 1371, Bongí, Recife-PE, CNPJ nº 10.912.293/0001-37, doravante nominada **CONTRATANTE**, por seu Diretor-Presidente, Dr. **ODACY AMORIM DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no município de Petrolina/PE, portador do RG nº 4345283 SSP/PE e do CPF/MF nº 774.793.514-53, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante nominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_;

Considerando a Comunicação Interna nº 132/2019 de 03/09/2019 emanada da Gerente Daniela Prado, solicitando a prestação de serviços de seguro de vida com objetivo de atender as necessidades dos empregados do IPA.

Considerando a autorização para abertura do presente procedimento licitatório da lavra do Diretor Administrativo do IPA, o Dr. Daniel Saboya no verso da página;

Considerando o resultado do procedimento licitatório nº. 4/2020, consistente na Licitação Eletrônica na forma de Pregão Eletrônico nº 3/2020 conduzido pela CPL 724/2019;



Considerando ainda a Homologação efetivada pelo Diretor-Presidente do IPA, Dr. Odacy Amorim de Souza, datada de \_\_/\_\_/2020.

Resolvem celebrar o presente contrato sob a regência da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/02, das normas pertinentes e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, para os 700 (setecentos) Empregados Efetivos da Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Em caso de diminuição dos empregados por morte, rescisão contratual, demissão, exoneração, etc, o CONTRATADO deve realinhar os valores automaticamente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO supracitado e todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato é a de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato dessa licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite de até 5 (cinco) anos, conforme prescrito no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para emissão das apólices é de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, sem a possibilidade de prorrogação do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá devolver o qualquer documento relacionado a este contrato em até três dias úteis a partir do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor individual de R\$ XXXXXXXXXXXXX, o valor global total estabelecido na proposta, de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXX parcelas mensais de

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o total de 700 (setecentos) empregados segurados da CONTRANTE.

ITEM	CÓDIGO e-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR MENSAL R\$
1	222041-5	Serviço de Seguro de Vida em Grupo.	Und	700		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES</b>						

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Fonte: XXXXX Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX Natureza da Despesa: XXXXXXX. Empenho: XXXXXXXXXXX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias úteis**, do mês subsequente à prestação de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada será feita perante o Fiscal do Contrato, no endereço da sede da Contratante em Recife/PE;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRANTE à empresa contratada enquanto pendente de cadastro no Sistema *e-fisco* do Estado de Pernambuco, ou qualquer outra condição não satisfeita em relação à prestação dos serviços, sem que isto implique em alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela SEFAZ, entre o prazo referido no item 18.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos moratórios

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira=0,0001644

TX=percentual da taxa anual = 6%

$$I=(TX/100)$$

365

$$I=(6/100)$$

365

$$I=0,0001644$$

**PARÁGRAFO QUINTO:** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

O valor do capital individual segurado será sempre atualizado em atendimento ao acordo coletivo do trabalho que rege a categoria de acordo com a data base por ele estipulado, assim como concomitantemente o valor unitario pago por cada segurado, respeitando os limites de mercado mediado pelo IPCA-IBGE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CAPITAL SEGURADO INDIVIDUAL**

É a importância máxima a ser paga ao segurado ou aos seus beneficiários de acordo com o valor estabelecido para a garantia contratada vigente na data do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratada emitirá Apólice de Seguro de Vida em Grupo para cada empregado da CONTRANTE;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo desligamento e/ou admissão de funcionário, o valor do prêmio mensal do seguro será proporcionalmente reduzido e/ou elevado, observado o número de funcionários segurados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O capital segurado individual será no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (), em cumprimento a cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho vigente e que vier a vigorar pelo prazo de até 5 anos, valor este, que deverá ser sempre atualizado de acordo com as alterações regulada pelo Acordo Coletivo vigente que rege a categoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS COBERTURAS**

A cobertura será imediata, a partir da emissão da Apólice

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverá compreender a estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, sem limite territorial, a saber:

**a) MORTE NATURAL** – o sinistro objeto de cobertura, decorrerá da morte por doença ou da falência orgânica do segurado, e garante como benefício do segurado a indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.

**b) MORTE POR ACIDENTE** – O sinistro objeto de cobertura decorrerá de morte resultante de evento não coberto por morte natural, inclusive suicídio, e garante aos beneficiários do segurado a indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.

**c) INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA** – considera-se invalidez funcional permanente total por doença, a ocorrência de quadro clínico incapacitante, decorrente de doença, que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado, garantindo uma indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado. Deverá ser admitido como documento hábil, a carta Concessória de Aposentadoria por Invalidez, espécie 32, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

I - Garante o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado, garantido ao mesmo o pagamento integral, em uma única parcela, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX ().

**d) INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE** – objeto de cobertura decorrerá de evento que cause invalidez permanente total ou parcial de membro, órgão, sentido ou função do segurado e garante uma indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado, sendo admitido como documento hábil, a carta Concessória de Aposentadoria por Invalidez, espécie 92, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO INÍCIO DOS RISCOS INDIVIDUAIS E DAS NOVAS ADESÕES**

O início do risco individual será a partir do início da vigência da Apólice do Seguro de Vida em Grupo

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para as novas adesões o início do risco individual será a partir da data da sua admissão no quadro de empregados da CONTRANTE, observadas as demais condições previstas no contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo o desligamento do empregado, o valor do prêmio mensal do seguro será proporcionalmente reduzido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para novas inclusões de funcionários, por contratação e/ou incorporação de empresa pública, serão dispensados do preenchimento de Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde e Atividades os funcionários com idade até 60 (sessenta) anos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GRUPO DO SEGURADO**

Farão parte do grupo os 700 (setecentos) empregados (ativos e/ou afastados) da CONTRANTE, podendo haver alteração no quantitativo, na ocorrência de desligamento e/ou por contratação/incorporação de empresa pública, durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O segurado principal poderá a qualquer tempo definir livremente os seus beneficiários, por escrito, através de preenchimento da proposta de adesão;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o segurado principal não indicar os beneficiários, a indenização será paga em conformidade com a legislação vigente à data do evento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deve constar da apólice que não haverá prazo de carência para pagamento das indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS BENEFICIÁRIOS**

Será aceito, para fins de indicação do(s) beneficiário(s), o documento preenchido e assinado pelo segurado, o qual ficará em poder da CONTRANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aviso de sinistro, a declaração de beneficiário(s) deverá ser apresentada, juntamente com os demais documentos em formulário original;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constatado o não preenchimento da declaração de beneficiários pelo Segurado, a CONTRANTE deverá fornecer declaração assinada por algum representante, informando sobre a inexistência deste documento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na falta do cônjuge e herdeiros legais, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à sua subsistência;

**PARÁGRAFO QUARTO** – O segurado poderá alterar seus beneficiários a qualquer tempo, mediante comunicação expressa à CONTRANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS DE LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS**

O prazo para liquidação dos sinistros não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, exceto se o segurado não tiver cumprido todas as exigências de documentos, o que deverá ser comunicado imediatamente ao segurado e ao Núcleo de Gestão de Pessoas e Diretoria Administrativa-Financeira pela seguradora através de documento oficial—carta ou telegrama.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deverá estar claro na apólice o procedimento para liquidação de sinistros com as especificações dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de solicitação de documentação e/ou informações complementares, o prazo para a liquidação do sinistro será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que foram completamente atendidas as exigências.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a Contratada venha efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA-IBGE, apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento da indenização de que trata este termo de referência, será realizado sob a forma de parcela única.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste contrato, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo CONTRATADO, deverá manter os mesmos requisitos do procedimento licitatório e deve ser demonstrado a cada renovação juntada na pasta do Gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o item.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efeito deste parágrafo, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital e termo de referência;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes na Lei nº 13.303/2016, as seguintes:

- a) Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- f) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- i) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante;
- j) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- l) Providenciar a confecção da Apólice de Seguro Coletivo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** e dos certificados individuais, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato, ficando neste período garantidas aos segurados e seus beneficiários todas as coberturas/garantias/direitos previstos no contrato, de conformidade com a relação nominal que será fornecida pela CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato;
- m) Emitir, mensalmente, as competentes faturas para liquidação e encaminhá-las ao Núcleo de Gestão Patrimonial e Diretoria Administrativa-Financeira do IPA, que será encarregada de sua fiscalização e aceite;



- n) A contratada deverá designar um representante perante à contratante, para prestar esclarecimentos, recepcionar documentos, efetuar os pagamentos de indenizações aos segurados e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- o) Fornecer à CONTRANTE o cadastro completo dos segurados com todos os dados relativos ao contrato no prazo de até **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo uma via impressa e outra por mídia eletrônica, bem como as possíveis alterações cadastrais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os seus funcionários, para cumprimento das obrigações preestabelecidas neste instrumento;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- g) Rejeitar no todo ou em parte o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações e prazos indicados neste instrumento;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- h) Fornecer à empresa contratada a relação nominal dos empregados da CONTRANTE, contendo número de matrícula, nº do CPF, data de admissão e data de nascimento.
- i) Comunicar à empresa contratada acerca da inclusão e/ou exclusão de funcionário na apólice, no mês de ocorrência ou até o quinto dia útil do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS COMPETÊNCIAS DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

Fica indicada neste ato como gestora a Sr<sup>a</sup>. Daniela Rodrigues Prado **Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas** que será designado representante do CONTRATANTE, para acompanhamento do contrato, bem como, fica indicará a fiscalização do contrato.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao gestor do contrato:**

- a) solicitar abertura do processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada, se necessário;
- b) emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe ao fiscal do contrato:**

- a) conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- b) responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- c) conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos.
- e) comunicar à CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superviniente ou de outro qualquer, que possa comprometer à aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- g) comunicar formalmente ao gestor do contrato acerca das irregularidades cometidas passíveis

de penalidade após os contatos prévios com a contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, garantida a prévia defesa, será aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções:

*I – Advertência;*

*II – Multa, nos seguintes termos:*

**a)** pelo atraso na prestação do serviço descrito no objeto deste instrumento, em relação ao prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**b)** pela recusa em fornecer o objeto, caracterizada após 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estipulado pela CONTRANTE, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento correspondente;

**c)** pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**d)** pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição fixada na Lei Federal n° 13.303/2016, ou no instrumento convocatório, não abrangida nas alíneas anteriores: será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento;

**III – Suspensão** - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Termo de Referência e demais cominações legais;

**a)** Para condutas descritas neste item III, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**b)** O retardamento da execução, estará configurado quando a CONTRATADA:

I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

II- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do que se segue:

I- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que	6	Por ocorrência

	cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

d) A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 acima supracitada, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5

5	8
6	10

e) O comportamento inidôneo estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos na Lei nº 13.303/2016, no Estatuto de Licitações e Contratos do IPA, Edital, Termos de Referência.

f) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica a contratante, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à contratada, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia, se tiver sido exigida, do contrato ou da Nota de Empenho, caso esta tenha sido exigida em dinheiro;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a CONTRATANTE



exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, porventura prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO SEXTO** - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida na nesta cláusula.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos PARÁGRAFOS DÉCIMO PRIMEIRO e DÉCIMO SEGUNDO acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, por acordo entre as partes, conforme na Lei Federal nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRANTE, **garantia fixada em de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na **Lei nº 13.303/2016**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A garantia terá o seu valor atualizado quando o valor contratado sofrer reajuste, nas mesmas condições já previstas em contrato e somente será liberada após o término do mesmo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no Processo Licitatório, incluído Edital e Termo de Referência, Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO REGISTRO**

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Contratante.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de conhecimento pela sociedade e olhos de Controle.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e

achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2020.

Pelo INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO

---

Odacy Amorim de Sousa

Pela Empresa

---

Sócio/Procurador

GESTOR

---

Daniela Rodrigues Prado  
Gerente do Departamento de Gestão de  
Pessoas

Testemunhas:

1.

2.

NOME:

NOME:

CPF nº:

CPF nº:

RG nº:

RG nº:

## ANEXO 1

**RELAÇÃO DOS EMPREGADOS DO INSTITUTO AGRONOMICO DE PERNANBUCO- IPA**  
(atualizada em 02/09/2019)

MATRÍCULA	NOME	CPF	NASCIMENTO
20940	ABDORAL CONSTANTINO GOMES	330736274-72	30/08/1958
20680	ABENILDO FAUSTO DA SILVA	864069494-04	07/11/1971
13161	ABIGAIL BARROS SILVEIRA	782565854-04	24/01/1966
26255	ABINADABE MOREIRA DA SILVA	037797054-94	03/10/1979
24783	ADAILTON SEVERINO DE MELO	047508084-07	03/01/1983
4472	ADAIZ PEREIRA DE LIMA	184836154-87	08/08/1954
13110	ADALBERTO JORDAO DA SILVA	127948304-06	02/08/1948
13781	ADALIA CAVALCANTI DO ESPIRITO SANTO MERGULHAO	621440654-20	28/01/1970
22438	ADAUTO RODRIGUES DA SILVA	878829224-04	31/03/1955
24791	ADEILSON FEITOZA DE OLIVEIRA	050364494-36	19/10/1984
5452	ADEILSON LACERDA DA SILVA	196523484-49	16/05/1957
12963	ADEILSON PEREIRA DA SILVA	897117424-20	01/04/1973
26360	ADGERLAN CODACIO DA SILVA	833920334-72	05/10/1975
26310	ADRIANA DANTAS SANTOS	028039286-98	25/05/1977
14206	ADRIANA VANESSA DA SILVA MACIEL TAVARES	047525754-50	11/01/1985
13129	ADRIANO JOSE DE FRANCA SANTOS	665798644-00	01/05/1966
12882	ADRIANO LOPES COUTINHO	735236404-82	13/06/1973
24805	ADRIANO MANOEL GOMES DA CRUZ	857214414-53	21/11/1972
5746	AELSON MATIAS DA COSTA	148978064-53	11/11/1948
22420	AFONSO LUIZ DE SOUZA	542059644-04	24/09/1966
21598	AGENOR GERMANO DOS SANTOS	681947144-00	20/07/1968
11762	AGUINALDO SANTILIO ANGELO	582523204-49	17/08/1967
28134	AILTON GOMES DE LIMA	972113624-72	23/10/1975
14834	AILTON MARTINS DA SILVA	900653284-34	02/05/1975
28037	ALBA LUCINIA DE SIQUEIRA	600539334-00	13/08/1968
12114	ALBERICO MESSIAS DA ROCHA	936451984-15	20/01/1972
12122	ALBERTO JORGE VIANA DA ROCHA	633243854-15	26/12/1969
26166	ALBINO ADRIANO ALVES CORDEIRO	075211894-34	01/03/1955
23957	ALDENIR FELIX DOS SANTOS	865641534-49	10/07/1964
26514	ALECIO MENEZES FERRAZ	712442804-10	08/06/1970
12220	ALEX JUNIOR DOS SANTOS	039478604-12	19/06/1980
20923	ALEXANDRINA XAVIER DE LIMA SOUZA	334785894-87	18/07/1960
13625	ALINE FIGUEREDO DA SILVA CUNHA	041207244-09	16/12/1981
12610	ALIRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	011599535-89	03/05/1985
15270	ALLISSON COELHO LINS	749505094-20	25/01/1978
20958	ALMIR ANACLETO VALDIVINO	286294264-20	22/11/1960
78	ALMIR DIAS ALVES DA SILVA	073025414-34	15/07/1950
5908	ALMIRA ALMEIDA DE SOUZA GALDINO	104109534-15	08/12/1954
30635	ALUIZIO CAMILO DA SILVA	550715034-68	07/08/1970
9237	ALUIZIO LOW SIMOES	180109034-34	21/02/1956
11959	AMARILLIS RABELO FIGUEIREDO	360260004-10	10/12/1949
26638	AMARO DE CASTRO LIRA NETO	028387214-45	07/04/1978
12130	AMINADABLE MOREIRA DA SILVA	052505734-01	02/10/1983
25577	ANA CLARA COSTA DE LIMA	620779024-34	24/03/1972
26336	ANA LUCIA DE LIRA GUIMARÃES	366797044-72	09/09/1961

6432	ANA LUIZA DU BOCAGE NETA	172989034-20	17/05/1956
25828	ANA MARIA MOREIRA PIRES	002922415-26	09/11/1981
15350	ANA PATRICIA DOS SANTOS GONCALVES	049555134-17	11/03/1983
25526	ANA PAULA DE MELO FREIRE GOUVEIA	022588144-64	17/07/1976
12912	ANA PAULA GOMES DA SILVA	029979994-80	14/01/1977
13072	ANALIA CARMEM SILVA DE ALMEIDA	799778634-15	08/11/1968
24813	ANDRE LIMA DA SILVA	048331754-36	19/10/1982
12777	ANDRE LUIZ PEREIRA RAMOS	010770475-76	20/06/1982
25585	ANDRY LUCIA SOARES DA SILVA BARBOSA	036595544-21	02/11/1979
12262	ANGELA MARIA DE SENNA	784446674-04	27/12/1971
12238	ANISIO SEVERINO DE OLIVEIRA JUNIOR	044548014-95	09/09/1982
30660	ANTONIO ALBINO LIMA CAZEIRA JUNIOR	049349994-69	26/01/1983
20818	ANTONIO ALUINO DOS REIS JUNIOR	707015714-20	08/11/1971
6947	ANTONIO BEZERRA SOBRINHO	184072934-15	08/01/1954
22624	ANTONIO CAETANO DA SILVA	755241554-15	09/03/1957
7234	ANTONIO CARLOS DE MELO	185552334-53	09/04/1954
4340	ANTONIO CARLOS FREIRE	169264714-87	12/05/1957
24821	ANTONIO DA SILVA CARVALHO	351972424-34	17/02/1964
26093	ANTONIO DE PADUA SOUSA	102258894-04	19/07/1950
3999	ANTONIO FELIX DA COSTA	126895804-20	18/01/1950
24856	ANTONIO GILDACIO BARBOSA BATISTA	488334104-63	04/12/1971
24864	ANTONIO GONCALVES LANDIM	843816204-53	15/06/1973
24872	ANTONIO JUNIOR ANGELIM DOS SANTOS	009368264-60	09/03/1982
14184	ANTONIO MAURO SOARES DA SILVA	775613844-91	08/06/1974
10596	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	153227934-53	03/09/1956
26891	ANTONIO PEREIRA DE BARROS	027095794-48	19/05/1972
159	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA	125934354-53	13/06/1950
26930	ANTONIO REGINALDO DE SA FILHO	825870514-87	12/06/1972
15075	ANTONIO SANTANA DOS SANTOS FILHO	178276204-34	28/11/1958
779	ANTONIO TIMOTEO SOBRINHO	051203064-20	25/01/1946
22543	ANTONIO VERISSIMO	591311794-87	01/04/1964
11169	APARECIDA DE SA VASCONCELOS	599001644-15	21/10/1968
22390	ARLINDO RODRIGUES DA SILVA	878829304-15	03/09/1956
21911	ARMANDO ALVES DE SOUZA	844039694-53	03/09/1955
1040	ARNALDO FEITOSA DE SA	165751484-68	15/02/1954
14192	AURELIANO LIMOEIRO DA SILVA	340695264-04	16/06/1959
24317	AURELINA MARIA DA SILVA SOUZA	880334734-87	23/09/1965
21920	BARTOLOMEU LUIZ LAURENTINO	844022024-34	18/01/1971
24880	BARTOLOMEU VIEIRA DE MELO	054919484-38	24/08/1985
20966	BENJAMIN VIEIRA DO NASCIMENTO	271614984-49	04/06/1957
24899	BRUNO CAVALCANTI BORBA	697645064-53	21/11/1970
26964	BRUNO DE ALBUQUERQUE SEABRA	056763064-16	22/10/1984
26697	CAIO BARBOSA IMPERIANO	022940814-12	27/07/1976
1708	CARLOS ALBERTO D OLIVEIRA VENTURA	055561984-20	30/01/1949
25623	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO POSSIDIO	403951035-68	27/10/1966
22403	CARLOS ALUINO DOS REIS	020040434-23	21/03/1965
25844	CARLOS ANDRE BARBOSA DE FRANCA	869697144-20	24/11/1975
24902	CARLOS ANDRE LIMA SILVA	039303804-12	17/08/1981
7528	CARLOS ANTONIO PEREIRA DA NOBREGA	187631384-68	02/12/1959
10880	CARLOS ANTONIO PEREIRA VALOES	588112574-68	22/09/1966

5010	CARLOS AUGUSTO MARTINS GUERRA	102893134-49	19/05/1949
24929	CARLOS HENRIQUE BRITO DA COSTA	041954494-13	08/05/1983
26700	CARLOS HENRIQUE MADEIROS CASTELLETI	021071174-46	27/06/1976
7285	CARLOS JOSE DA SILVA	249899164-68	01/06/1959
26719	CARLOS JOSE VITAL DE SOUSA	009922424-01	06/09/1974
11045	CARLOS MENDONCA NUNES	632796574-15	04/12/1971
24945	CARLOS RENEI SOUZA DE CASTRO	031175974-25	13/07/1980
7897	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO PIRES	186766184-53	02/04/1957
26883	CARLSON JOSE GOMES DE MELO	009825504-56	24/07/1980
10782	CARMEM LUCIA BARROS TORRES	335665854-91	29/02/1960
30562	CARMEM PATRICIA RODRIGUES ALEXANDRE	818430704-72	02/06/1974
12890	CATIA MARIA TENORIO DE LIRA	352224254-87	05/01/1965
1180	CELIA BATISTA DE OLIVEIRA	126226994-68	14/12/1950
24953	CELIA ELIZANGELA MACIEL DE HOLANDA	007481524-58	07/03/1979
12505	CELIA KATIENE DUARTE DANTAS	041616264-95	01/09/1982
26026	CHEYSA ISABELLA DO PRADO FIGUEREDO	049314604-02	01/09/1983
22381	CICERA BERTO DA SILVA LIMA	845492204-06	12/09/1965
24007	CICERO DE JESUS	782944874-49	09/10/1970
28355	CICERO DE OLIVEIRA SANTOS	034985754-73	30/07/1978
12270	CICERO GERALDO GALVAO	009109364-39	05/11/1980
25631	CICERO MATIAS DOS SANTOS FILHO	803543784-49	06/03/1974
12947	CIRO BARROS GONZAGA RODRIGUES	025550244-33	28/03/1977
20842	CLAUDIA RODRIGUES FERNANDES BARBOSA	580113824-20	19/03/1969
21938	CLAUDIANO MELO NOGUEIRA	844017294-04	13/03/1967
26107	CLAUDIMAR FELIX SANTOS	046309134-59	21/04/1982
26670	CLAUDIO JOSE DIAS SILVA	031009864-58	22/02/1981
15091	CLECIO FLORENCIO DE QUEIROZ	922323534-00	10/10/1973
13641	CRISTIANE CABRAL DE ALMEIDA	796186774-00	10/07/1972
25852	CRISTIANE FERRAZ DE AGUIAR	627661634-68	24/10/1972
26034	CRISTINA DE ALBUQUERQUE DIAS	034149284-18	11/11/1976
12106	CRISTINA MARIA AMORIM DOS ANJOS	103866704-63	01/11/1954
12246	CRISTINA MARIA BRAGA DE CARVALHO	095950074-04	01/01/1956
24970	CRISTOVAO FILHO DA SILVA BARBOSA	005487125-57	02/03/1983
8737	CYNTHIA ARAUJO DE LACERDA	089272865-53	19/09/1957
10286	CYNTHIA MARIA FREITAS BARRETO	149344504-91	19/10/1955
21636	DALVA INACIA DE SOUZA NASCIMENTO	747317264-68	12/04/1957
21989	DAMIAO OLIVEIRA SANTOS	844042484-15	24/01/1965
30651	DANIEL DA CRUZ	011608024-83	23/06/1983
11355	DANIEL RAMOS PINTO FILHO	084257794-72	29/12/1952
24988	DANIEL RIBEIRO VITOR	057823374-60	08/04/1986
29203	DANIEL SABOYA PAES BARRETTO	059566514-40	23/07/1985
27839	DANIELA RODRIGUES PRADO	026468044-82	26/07/1978
26441	DANNY LAPENDA FAGUNDES	009922824-62	08/07/1982
12971	DANUSA RODRIGUES DO NASCIMENTO CORREIA DE ARAUJO	371108884-87	06/12/1963
24996	DARLECIO BEZERRA DE OLIVEIRA	077661594-73	18/04/1985
30678	DAVID EVANDRO DA SILVA	040860964-80	15/10/1981
28045	DEMOCRITO DOS SANTOS BARBOSA	642017084-20	22/09/1968
10464	DEMOGENES GONCALVES DE VASCONCELOS	193742404-91	09/02/1955
15245	DENIO DO VALE REZENDE	484148324-15	08/10/1966
26522	DENISE NUNES MAGALHAES	629493734-53	18/06/1970

13145	DENNYS KLAIRRY SANTOS FREIRE	038836284-76	05/06/1981
13650	DEORLANDA MARIA DA SILVA CARVALHO	026211824-61	02/01/1977
27855	DIANA ANDRADE DOS SANTOS	041955944-21	03/04/1982
21725	DILMA MARIA LAURENTINO DOS SANTOS	747251304-00	13/11/1958
21954	DILSON ANACLETO DE SOUSA	844042724-72	28/02/1967
26174	DILZA BATISTA DE ALBUQUERQUE	007699854-16	06/04/1978
4812	DIVALMERIA PEREIRA CARDOSO	147327344-72	19/01/1957
24031	DJAILSON ALVES DA SILVA	865641454-20	04/05/1972
25003	DJALMA CAVALCANTI DE BRITO	478371604-87	02/08/1966
280	DJALMA CORDEIRO DOS SANTOS	083363774-68	10/12/1950
24040	DJINALVA ALVES DA SILVA	845557774-68	14/02/1970
13820	DOMINGOS EDUARDO GUIMARAES TAVARES DE ANDRADE	754791254-00	20/01/1971
5100	DOMINGOS SAVIO DE GODOY	192099914-00	31/08/1958
24503	DORGIVAL CIRILO DA SILVA	784959624-20	15/09/1971
7927	DURVAL BIZARRO DOS SANTOS	004615394-20	07/12/1945
23779	ECONDMARK DINO DA SILVA	704563054-91	08/02/1969
25011	EDAYLSON CESAR MIGUEL DE ALBUQUERQUE	074005344-24	14/09/1987
25860	EDEN DOS SANTOS JUNIOR	036426644-90	04/09/1979
30694	EDILAINE BATISTA RODRIGUES	356157568-45	04/04/1987
22047	EDILENE ALVES CORREIA	710486184-04	17/10/1970
26905	EDILSON DE SOUZA SANTOS	027322004-76	08/09/1977
337	EDINARDO FERRAZ	069530424-00	26/10/1946
25640	EDIZIO LOPES DE CARVALHO	611048764-34	17/09/1969
12157	EDKARLA ALVES TEIXEIRA	036943074-35	30/11/1979
20583	EDMILSON DE PONTES SOARES	361092314-87	11/11/1961
21440	EDNA MARIA COSTA LINS	706340504-78	07/07/1969
6831	EDNEIDE PEREIRA DE SANTANA	310437634-49	30/01/1963
12998	EDUARDO ARAUJO DE ARRUDA	023963494-22	13/04/1978
1031	EDUARDO BORGES DE BARROS	102064344-72	15/10/1941
22411	EDUARDO VERISSIMO FILHO	686661954-87	02/11/1968
20095	EDVALDO JORGE FERREIRA DE MORAES	479425414-87	29/11/1966
8834	EDVALDO JOSE DA SILVA	258408864-91	12/07/1959
20850	EDVALDO PAULO DE OLIVEIRA	321205164-72	22/02/1963
25020	EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA	685625194-72	20/09/1970
8036	EDUARDO MENDES PIRES FERREIRA	084331864-34	03/11/1948
15016	EDYNARA CRISTIANE DE CASTRO AZEVEDO	033183954-71	16/11/1981
6122	ELIANE DE CARVALHO NOYA	036329204-78	28/01/1949
11010	ELIANE GERMANO DA SILVA	277956244-72	28/06/1958
25658	ELIAS LOPES CINTRA	866205094-87	11/08/1973
5703	ELIAS SEVERINO DA SILVA	125847894-34	29/05/1957
22004	ELIEZILDO LAURENTINO	364458194-00	19/12/1960
13803	ELINE WAKED FERREIRA GOMES	497459214-91	15/02/1963
27812	ELISPAULA VENTURA DA SILVA	029546264-70	02/07/1976
5096	ELIZABETH ARAUJO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	444602447-72	29/02/1956
25887	EMMANUEL MARCAL GOMES	040322234-67	19/12/1981
11851	ENOQUE JULIO DA SILVA	462361984-20	17/02/1965
7250	ERALDO BEZERRA CAVALCANTE	211690984-87	26/04/1958
15385	ERIC XAVIER DE CARVALHO	678601845-91	19/08/1974
14737	ERINALDO FERREIRA DA SILVA	337721854-87	14/09/1963
4308	ERINALDO VIANA DE FREITAS	125997514-20	24/04/1950



25038	ERIVELTON MARCILIO GOMES CABRAL	034347074-84	01/11/1979
7765	ERNANE JOSE DE BARROS MONTEIRO	214738204-30	06/05/1954
21008	ESPEDITO VIEIRA DE LIMA	537451754-68	26/12/1955
22039	ESTELITA MARIA DA CONCEICAO	749331914-68	20/11/1962
12300	ESTEVAM DE ALMEIDA TAVARES JUNIOR	756483344-00	04/06/1970
12904	EUDA MARIA DE ARAUJO	109914254-72	07/08/1942
21016	EUDES JOSE ROSA DE OLIVEIRA	681928004-15	11/11/1967
25046	EVANDRO BEZERRA DA SILVA	869868564-15	02/09/1973
25054	EVANDRO DE CALDAS AMORIM	288338338-36	07/04/1978
1643	EVARISTO RODRIGUES FONTES	135200404-68	14/10/1951
400	EVELIN DO REGO BARROS PEREIRA	135142294-49	23/02/1954
8079	EVIO RAMOS DE HOLANDA	103893854-68	06/06/1948
15377	EWERTON FREIRE RAMOS	899265104-00	14/09/1975
12165	FABIANA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	044023424-73	28/04/1982
15369	FABIO CESAR TEIXEIRA DE SANTANA	028783884-61	22/01/1976
28320	FABRICIO BEZERRA PEREIRA	743104883-15	09/04/1977
25062	FABRICIO FRANCISCO LEITE	035804304-24	19/07/1973
11711	FABRICIO JOSE PEREIRA ALVES DA SILVA	508125214-04	08/02/1966
13897	FARNESIO DE SOUSA CAVALCANTE	884235224-15	23/02/1972
28029	FELICIANO LEITE CAVALCANTE	608628074-68	27/01/1966
13153	FELIPE CARVALHEIRA CORREIA	007937374-78	11/04/1980
25070	FELIPE DE SOUZA ROCHA	047103994-25	17/09/1984
15024	FERNANDA BENTO DE MELO	933791704-10	03/07/1974
13021	FERNANDA CORREIA LEAL	844274504-15	01/08/1975
28312	FERNANDA GUEDES GONCALVES DE AZEVEDO	995951414-53	11/10/1974
6785	FERNANDA MARIA MAGALHAES DOS SANTOS	091999184-04	08/09/1944
10553	FERNANDO ANTONIO CESARIO REGIS DE CARVALHO	089440244-72	25/09/1955
5193	FERNANDO ANTONIO TAVORA GALLINDO	166319604-44	12/04/1955
25089	FERNANDO BARROS DA SILVA JUNIOR	038613674-24	18/08/1978
25097	FERNANDO DA COSTA LIMA JUNIOR	679373655-87	26/12/1970
15210	FERNANDO LEITE CAVALCANTI FILHO	042064094-04	23/02/1982
26182	FERNANDO LUCAS TORRES DE MESQUITA	008875724-21	12/03/1980
13668	FERNANDO TENORIO FILHO	905018704-82	13/05/1975
30600	FILLIPE FERRAZ DE SOUZA BARBOSA	084002484-30	06/02/1991
25534	FLAVIA GUIMARAES DE ARAUJO	010767434-39	27/11/1980
30716	FLAVIO DUARTE DA FONSECA	711527924-15	28/02/1964
1279	FLAVIO MARCOS DIAS	053725774-87	05/04/1949
6777	FLORIVALDO ALVES DA SILVA	167796654-87	31/03/1958
15342	FRANCILECIO GOMES BEZERRA	018616564-16	21/01/1976
13170	FRANCINETE FRANCIS LACERDA	390138554-15	27/08/1962
25666	FRANCISCO ABEL LEMOS ALVES	666954223-20	28/12/1982
24341	FRANCISCO ALEXANDRINO MACEDO	780703684-20	02/03/1972
8770	FRANCISCO CHARLES BEZERRA CABRAL DE LIMA	248932264-87	18/12/1962
26085	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	141976185-49	16/11/1958
24082	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	750220014-20	02/01/1960
13234	FRANCISCO DE ASSIS LIMA JUNIOR	714225954-04	04/09/1968
26913	FRANCISCO ERON MAGALHAES LUCAS	581852324-15	24/03/1972
12793	FRANCISCO JOSE DA SILVA	657953004-97	20/11/1966
25100	FRANCISCO MANOEL DE ASSIS FILHO	048722684-40	16/12/1982
26263	FRANCISCO SAVIO ALVES DE CARVALHO	470690664-49	29/10/1966

26115	FRANCISCO SEBASTIAO GALVAO	248870724-49	13/01/1955
11894	FRANCISCO SOLIMÕES DA SILVA	487320604-91	21/07/1961
13447	FRANCISCO VALENCA DE ALMEIDA LEITE	686268354-34	05/06/1969
8087	FREDERICO DA GAMA SERPA	138571004-78	03/01/1952
299	GABRIEL ALVES MACIEL	067417894-72	18/10/1951
10987	GABRIEL MIGUEL DA SILVA	525158694-91	15/04/1943
12807	GEAN MARCIO DE ANDRADE	057877484-41	04/04/1986
22063	GEILZA DE SOUZA E SILVA	844040194-91	14/06/1961
30643	GEISIELE BARBOSA VANDERLEI GOMES	072286204-02	01/04/1986
11037	GENI VANDERLEI DE OLIVEIRA	299901304-34	21/12/1955
5827	GENILDO GOMES DA SILVA	125849084-68	29/12/1953
21032	GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA	083862028-07	23/10/1966
12319	GEORGE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	847592244-91	02/02/1971
30627	GERALDO EDSON CARDOSO DE SOUSA CALADO	519338025-53	14/01/1970
7579	GERALDO MAJELLA BEZERRA LOPES	319178794-15	02/06/1956
21040	GERALDO MORAIS	845494914-34	08/06/1963
12629	GERLAN CANDÍDO BENICIO	043012194-63	19/12/1980
13455	GERLUCIO MOURA BEZERRA DE SOUSA	028270804-94	18/01/1980
23507	GERMANO LOPES DA SILVA	869410464-49	05/01/1970
5088	GESIO LUIZ DE LIRA	075174914-15	19/11/1950
7315	GILBERTO DE SOUSA CERQUEIRA	214011954-15	14/02/1961
12327	GILBERTO EDNALDO DOS SANTOS BRAGA	698001034-49	11/08/1967
23230	GILDO DA SILVA BERNARDINO	038555508-32	12/10/1962
25542	GILDO RIBEIRO DE SANTANA	669731714-00	26/11/1974
1317	GILSON SOARES DE MELO	054273984-49	10/12/1945
22055	GILVAN DE SOUZA SILVA	750253454-72	13/04/1969
13374	GILVAN PAIS DE LIRA JUNIOR	962725204-25	26/04/1974
26042	GILVANDA RIBEIRO DA SILVA	045717364-52	27/10/1982
8460	GILVANDRO CANDIDO FREIRE	386229204-53	15/10/1954
25119	GILVANIO ALEXANDRE ROCHA	033951004-80	13/09/1979
25127	GILVANIO BENEDITO DA SILVA	033150744-70	21/11/1978
5223	GISELDO VIEGAS COUTINHO	103759884-91	20/11/1951
28240	GIVALDO MODESTO MOREIRA	128422494-53	12/08/1953
21024	GIVANILDO LUIZ DE OLIVEIRA	750261204-15	03/08/1970
20877	GIZETE DIODATO DE MELO	689560964-49	13/09/1952
28401	GLEYBSON CHARLES SOARES DOS SANTOS	054978454-36	18/08/1987
21482	GRACIETE HELENA DA SILVA	417262514-20	03/11/1965
20869	GUILHERME ANTONIO ESTEVAO DA SILVA	552217774-87	03/06/1966
12173	GUILHERME JOSE LUCENA DE ALMEIDA	039343564-43	22/09/1983
13242	GUILHERME VILELA DE ANDRADE COELHO	854936786-91	07/05/1973
23043	GUILHERMINO CIRILO DA SILVA FILHO	608965584-87	22/06/1968
26271	GUSTAVO DA SILVA LUCAS	013406644-88	23/08/1985
13676	GUSTAVO DE ASSIS SILVA	915647195-53	20/02/1978
25143	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	038523394-99	10/11/1980
13463	GUSTAVO JONNAS SIMOES DE MORAIS BEZERRA	043356664-70	27/08/1983
13099	GUSTAVO VILELA TENORIO	008658314-08	09/11/1978
25674	HEBER ANTONIO DE SOUZA MENEZES	032482234-05	21/01/1980
25151	HELENO EMIDIO DE GOIS	490900624-91	25/03/1965
8524	HELIO REGINALDO DE SANTANA	397099654-68	24/05/1960
25160	HENAGIO JOSE DA SILVA	051672864-41	08/02/1985

28339	HENRY DA SILVA TEMOTEO	617298414-49	21/12/1970
12181	HERCULES SAVIO GRANJA COELHO	039547004-84	29/01/1983
28002	HERIBERTO AMERICO DE FREITAS JUNIOR	021881774-60	12/05/1976
5363	HERIBERTO LAURENTINO DO CARMO	195698404-63	13/08/1957
13471	HILDA MARIA BRITO	489258884-91	25/05/1966
13730	HUMBERTO DINIZ ARCOVERDE FILHO	407683844-00	30/07/1967
26921	ILDACY CAMPOS DE SOUZA	025763314-67	11/08/1974
12335	INACIO ROBERIO VIANA NUNES	899864824-53	27/08/1972
13480	IRAN NEVES ORDONIO	031257434-78	09/09/1978
12521	ISABELA GOMES CASTELO BRANCO	036011114-97	01/12/1979
11231	ISAIAS RIBEIRO DOS SANTOS	216158454-53	27/04/1956
13684	ISAUQUE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	757599004-63	11/02/1971
26557	ISIS DE MESQUITA LIMA	033706254-40	29/05/1979
25186	IVALDO DOS SANTOS SOUZA	747986424-87	23/07/1969
4197	IVAN FERRAZ	103427964-53	27/11/1951
4901	IVAN FERRAZ	045951734-15	17/03/1946
13609	IVAN PEREIRA DA COSTA	365023244-87	24/12/1963
1520	IVAN SOUTO DE OLIVEIRA JUNIOR	111529314-15	11/12/1949
28126	IVO THADEU LIRA MENDONCA	043450334-70	15/07/1983
28371	IZABELA ALVES LOPES	057680514-90	11/08/1984
12815	JACKSON FREITAS DE AMORIM	033113584-14	02/06/1979
12343	JAILSON DE OLIVEIRA ARAUJO	735793434-91	10/07/1971
28169	JAILSON GOMES SOARES	706462444-34	25/08/1970
12718	JAIME LUIZ ALBUQUERQUE CONCEICAO	826992835-68	17/06/1981
809	JAIR TEIXEIRA PEREIRA	005476894-20	18/08/1937
12530	JAIRO GERMANO DO NASCIMENTO	387311694-49	30/08/1960
25208	JARDEL DA COSTA SILVA	061244594-18	06/10/1984
25518	JARDILANE DUTRA DE SOUSA	432301724-34	01/07/1967
6084	JARMISON DA SILVA ARAUJO	103102314-34	01/07/1953
26689	JEAN CARLOS CAVALCANTI DA SILVA	029438724-23	01/09/1978
29939	JEOVA RODRIGUES SILVA	571848444-91	20/03/1967
22101	JESUS BEZERRA DA SILVA	681926814-91	12/12/1969
12556	JOAO ADELSON DE ARAUJO	557937624-34	08/03/1969
21792	JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA	600142104-87	16/07/1965
6750	JOAO BOSCO DOS SANTOS LUZ	255884434-20	09/09/1953
6696	JOAO ELOI DOS SANTOS	184226914-34	30/05/1956
6025	JOAO EMMANOEL FERNANDES BEZERRA	047442684-04	08/05/1948
5762	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	100814964-00	26/01/1951
22551	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	878829064-68	11/11/1955
25224	JOAO HUMBERTO GOMES DA SILVA	821517254-72	14/01/1973
25232	JOAO IZIDORO DA SILVA FILHO	019039844-24	26/02/1975
6149	JOAO LEANDRO GOMES	195202204-53	26/06/1956
8125	JOAO LUIS BARBOZA COUTINHO	111952904-20	14/01/1950
26867	JOAO PAULO ALVES DA SILVA	140467173-00	28/01/1958
28193	JOAO PAULO PETERSON DE SANTANA	068921604-17	17/02/1983
25801	JOAO PAULO VIANA DE LIMA	035688424-40	27/09/1980
11754	JOAO PEDRO DOS SANTOS	484566914-53	08/03/1960
7110	JOAO SEVERINO DA SILVA FILHO	153415344-68	06/05/1957
12548	JOAO TOMAZ DE ARAUJO	225953764-20	02/02/1957
22144	JOAO VICENTE FERREIRA	571121184-68	06/07/1965

22454	JOAO VIEIRA	666129007-25	02/03/1952
12360	JOAQUIM LUCAS MENDES DE BARROS E SA	051694664-12	19/04/1983
329	JONAS ARAUJO CANDEIA	128440124-34	03/07/1952
21105	JONAS LAURENTINO DOS SANTOS	748253484-91	17/10/1970
25240	JONNEY ARIELSON DA SILVA ANDRADE	048216814-55	06/08/1983
25259	JORGE ANDRADE DA SILVA	053680364-18	12/09/1980
30619	JORGE DE BARROS SILVA	865033404-00	17/02/1978
1465	JOSE ALVES TAVARES	123714674-72	21/10/1945
26409	JOSE AMERICO BARROS LEITE	280661464-34	20/08/1961
1554	JOSE ANTONIO DE BRITTO	134681894-00	30/08/1953
12378	JOSE ANTONIO DE MELO MEDEIROS	858603018-04	08/05/1953
698	JOSE ANTONIO DE PAULA	128860504-82	27/07/1949
12866	JOSE BARBOSA ALVES	975644274-34	14/11/1976
22829	JOSE BEZERRA	864210424-49	21/08/1966
11070	JOSE CAMELO DA SILVA	687446764-68	19/09/1970
7692	JOSE CARLOS BARBOZA DO NASCIMENTO	245378534-68	25/01/1958
12351	JOSE CARLOS CIPRIANO COSTA	887139705-34	27/04/1972
25267	JOSE CARLOS ROMAO DOS SANTOS	008152314-90	27/02/1978
25275	JOSE CLAUDEMIR DA SILVA	858581534-53	28/04/1973
5304	JOSE CLAUDIO MAIA DE BRITO	045969944-04	04/05/1949
20222	JOSE DE PAULA OLIVEIRA	188925744-34	20/09/1955
26824	JOSE DIONIZIO FERREIRA DE MELO	896827264-68	07/12/1976
23299	JOSE DO VALE PEREIRA FILHO	681037604-63	22/03/1964
24325	JOSE DOS SANTOS ARAUJO	799902584-49	20/05/1972
8826	JOSE EUDES UBALDO NUNES	220359904-91	07/06/1960
26280	JOSE EVANDRO LEITE TORRES	013925404-88	08/05/1987
22667	JOSE FELIX DA SILVA FEITOSA	858596304-25	22/12/1968
22942	JOSE FERREIRA DA SILVA	352820534-20	20/12/1963
23060	JOSE FIRMINO DE MACENA	265139944-20	30/01/1955
4057	JOSE FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS	085260954-04	11/07/1953
6475	JOSE GERALDO EUGENIO DE FRANCA	098848824-87	13/01/1957
22853	JOSE GOMES DA SILVA	399200701-49	19/11/1965
23302	JOSE HENRIQUE DE LIMA NETO	628013254-49	14/11/1963
23310	JOSE HERCULANO FILHO	817867274-04	24/04/1955
13498	JOSE HUMBERTO COELHO DE ARRUDA	407293204-30	10/07/1964
12823	JOSE IVOMAR NUNES DE SOUZA	782700064-91	04/06/1972
23078	JOSE JOAO DA PENHA	252734934-04	07/06/1956
4634	JOSE JORGE TAVARES FILHO	070041504-10	28/07/1950
26999	JOSE JUNIOR GOMES TENORIO	820453994-00	25/06/1972
12564	JOSE MARCELO FERREIRA PINTO	031570364-40	15/03/1977
25305	JOSE MARIA DA SILVA FILHO	459128074-87	20/11/1965
12386	JOSE MARIA DE ARAUJO FILHO	032794014-02	26/07/1976
264	JOSE MIGUEL PEREIRA DA SILVA	153283174-91	18/10/1954
20885	JOSE MIGUEL PEREIRA DA SILVA NETO	184313644-91	05/08/1957
22110	JOSE NILDO LAURENTINO DOS SANTOS	728885804-97	26/09/1969
4022	JOSE NILDO TABOSA	099547164-91	02/06/1951
230	JOSE NUNES FILHO	127445224-49	27/03/1950
22128	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	682014604-30	24/01/1964
21067	JOSE PEREIRA LIMA	599178734-49	28/07/1962
760	JOSE PEROBA OLIVEIRA SANTOS	060889104-53	21/01/1947

6610	JOSE RAMOS SANTANA DA SILVA	196972364-53	23/06/1959
8788	JOSE REGINALDO CORREIA DE ARAUJO	296118144-53	07/09/1962
12572	JOSE REGINALDO DA SILVA	036658314-07	04/03/1976
13749	JOSE ROBERTO DA SILVA	320559867-91	30/07/1951
22632	JOSE ROBERTO DA SILVA CAETANO	640599954-87	06/01/1968
22950	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	756035604-44	29/07/1963
25313	JOSE ROBERTO FELIX DA SILVA	932798504-44	19/09/1974
8168	JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO	189077504-59	06/07/1954
15032	JOSE SEVERINO DE LIRA JUNIOR	030733704-98	17/01/1979
22527	JOSE SEVERINO DE SOUZA	878828924-91	15/10/1952
26875	JOSE SILVESTRE GALINDO NETO	922546914-49	09/12/1974
13501	JOSE TADEU DELMONDES	388531754-00	06/10/1961
30686	JOSE VALTER DE LAVOR	140255743-49	10/11/1955
25321	JOSE VALTO DO BOMFIM	068732104-20	08/05/1985
23850	JOSE VIRGINIO DOS SANTOS NETO	747447474-34	05/10/1964
25330	JOSE WILLIANS DA SILVA	030370664-31	23/04/1978
28282	JOSE WILSON PINTO SARAIVA	371144844-53	04/01/1964
23868	JOSE WILSON SA ZUCA	642293944-20	09/01/1968
11274	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	589071654-91	15/12/1946
21822	JOSELINO ALVES GOMES	550183944-04	08/10/1965
10901	JOSEMAR FRANCA DE SOUSA	128445604-82	24/09/1954
25593	JOSENEIDE MARIA CUSTODIO DE MELO	265103674-91	20/04/1959
25682	JOSENIAS OLIVEIRA MOURA	527227324-91	18/01/1967
23094	JOSENILDO BERNARDO DE OLIVEIRA	609582784-15	17/03/1969
5282	JOSENILDO MIRA SOBRINHO	170161184-87	27/12/1957
25348	JOSEVAL DE ASSIS DA SILVA	035449604-27	15/03/1982
28231	JOSIAS GOMES CALADO	623684194-20	13/07/1968
20699	JOSIAS PEREIRA DA SILVA	697589804-91	17/05/1970
25690	JOSIMAR GURGEL FERNANDES	043474424-75	30/10/1982
8435	JOSUE DE FREITAS DEO	318515254-91	20/04/1961
11029	JOSUE SEVERINO MARTINS	215367164-72	08/05/1952
24830	JUAN BATISTA DE OLIVEIRA FARIAS	010532274-18	02/10/1982
7668	JUDAS TADEU DE MENEZES	166098914-00	28/10/1955
26654	JULIO CARLOS POLIMENI DE MESQUITA	686241904-87	18/02/1968
25909	JULIO CESAR DE ARAUJO SANTOS	787590055-72	01/08/1977
15067	JULIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA	988973814-72	24/01/1977
20524	JULIO MIGUEL TORRES	745801084-34	02/03/1960
6971	JULIO ZOE DE BRITO	314570537-72	03/03/1953
9423	JUVENIL ALVES PESSOA DE MELO	615067024-49	11/04/1964
25704	KARINA ALVES DOS SANTOS LIMA	025153954-73	08/11/1978
25917	KAYSA MABELLE DE ALMEIDA SOARES	042181504-35	05/06/1981
13382	KLEBER ALVES SARAIVA	475774524-91	23/09/1961
25364	LAILSON FREIRES DIAS	050119824-59	09/01/1980
21156	LAURINDO BERTO DA SILVA	319602434-20	16/05/1955
28061	LEANDRO GOMES DA SILVA	043246804-85	03/01/1983
13269	LEIRSON SALVADOR BEZERRA DE VASCONCELOS	039444004-88	18/09/1982
27804	LEONARDO FERNANDES DE ALENCAR	033002914-29	10/07/1979
28150	LEONARDO FLORENCIO RODRIGUES DA SILVA	025260904-23	02/08/1974
25925	LEONARDO GADELHA MALTA DE MOURA FILHO	039558414-05	02/04/1982
1074	LEONCIO COELHO DE ALBUQUERQUE FILHO	135399224-15	20/07/1952

28142	LEONIREZ LEITE DE OLIVEIRA	013016874-21	22/05/1981
7811	LETICIA DE POSSIDIO ESTRELA LUSTOSA	361730294-72	15/02/1961
9245	LIANE MARIA DE ALMEIDA CASTRO MARANHÃO	312472374-00	09/02/1959
10413	LILIAN MARGARETH COELHO BASTO	256570114-49	22/02/1961
7382	LOURINALDO BARRETO CAVALCANTI	000496974-04	20/04/1938
10626	LUCIA HELENA VALENCA DIAS FERNANDES	234035194-49	20/01/1958
26344	LUCIANA MELO SARTORI GURGEL	896754444-87	02/10/1972
12580	LUCIANO FELIPE DOS SANTOS	501182504-34	13/08/1967
7757	LUCINEIDE CAMILO DA LUZ	329089624-20	13/03/1959
13013	LUCINEIDE SALVADOR DA COSTA CRUZ	765610624-34	25/01/1971
30724	LUIS HENRIQUE COSTA EMERENCIANO	172305944-72	30/05/1958
12394	LUIZ ANTONIO CONSTANTINO REIS	728636684-04	10/04/1970
21830	LUIZ ANTONIO DE SOUSA	355028514-00	12/12/1955
25933	LUIZ BEZERRA DE BRITO	039383404-28	28/09/1980
6386	LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAUJO	189030454-91	11/09/1956
15199	LUIZ CUNHA DE OLIVEIRA	510025314-20	30/11/1964
12408	LUIZ DE SOUZA FILHO	011625244-80	05/08/1981
7919	LUIZ EVANDRO DE LIMA	211882384-34	27/06/1956
13277	LUIZ FERNANDO MESQUITA CAVALCANTI FILHO	021228834-21	21/03/1977
21180	LUIZ FRANCISCO DE LIMA	845490254-68	13/08/1954
6939	LUIZ GONZAGA BIONES FERRAZ	065446144-91	21/05/1950
26492	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	633337674-49	25/02/1969
25372	LUIZ GUSTAVO ALVES DOS SANTOS	039814804-06	07/02/1981
28380	LUIZ HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA	010697404-11	27/05/1978
1759	LUIZ PEREIRA DA SILVA	125790764-68	11/04/1946
7870	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	251441384-20	03/03/1949
21148	LUIZ VITURINO DE LIMA	352735344-53	14/11/1960
11240	MACIEL FERREIRA DA SILVA	464407394-68	06/11/1966
13250	MAIRKON FLANNCKYN CORREIA	041781634-00	09/01/1984
12424	MALLON SAMPAIO DA ROCHA	935755304-59	01/08/1979
22519	MANOEL ALBINO DA SILVA	407831544-53	28/06/1959
6505	MANOEL AMERICO DE CARVALHO FONSECA	125914324-49	18/11/1948
13528	MANOEL CANDIDO BARROS NETO	707643605-15	09/06/1972
22977	MANOEL CLEMENTINO FARIAS FILHO	294525974-53	10/06/1946
21652	MANOEL LAURENTINO DOS SANTOS NETO	764240734-34	11/12/1969
28207	MANOEL LEAL COSTA NETTO	902430485-72	08/11/1975
9270	MANOEL LUIZ DE MELO NETO	233923204-04	24/11/1960
12599	MANOEL MARIANO MASSENA	267797304-91	11/06/1962
21210	MANOEL OTAVIO DE MELO	170623304-34	22/12/1950
13544	MANOEL PESSOA DE MELO NETO	867014874-91	16/11/1975
5991	MANOEL SARAIVA MARQUES	153148204-04	04/12/1956
15113	MANOEL URBANO FERREIRA JUNIOR	350540344-04	06/01/1964
28363	MANUEL MESSIAS ALVES SILVA	029675194-48	06/02/1977
14982	MANUELLA TAVARES DE AGUIAR E SILVA	007681394-06	22/08/1980
28274	MARCELO ARISSON LEITE DE MENESES	094417247-42	18/08/1979
25712	MARCELO DA MOTTA SILVEIRA	039036454-19	25/06/1982
5371	MARCELO JOSE DE ANDRADE	187711734-04	03/05/1954
12017	MARCIA CRISTINA DA SILVA LEITE	329824704-97	23/07/1962
13560	MARCILEYNE PESSOA LEITE DE LIMA	712898954-49	18/11/1971
8630	MARCILIANO PEREIRA DA SILVA	004432408-17	02/05/1958

13579	MARCOS ALBERTO DOS REIS	620129679-49	18/07/1967
12203	MARCOS ANTONIO DA SILVA	381694014-53	04/08/1962
22608	MARCOS DA SILVA FERREIRA	622486934-00	24/12/1963
25399	MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERONIMO	057230234-70	05/03/1986
7625	MARCOS VERISSIMO DE FRANCA	218106214-53	06/01/1959
6866	MARIA ALAETE DE OLIVEIRA SILVA	239190944-68	01/07/1958
11843	MARIA AUXILIADORA LIMA CORDEIRO	171115104-10	26/09/1953
13030	MARIA CRISTINA GONCALVES DO NASCIMENTO	765685474-68	14/12/1969
4944	MARIA CRISTINA LEMOS DA SILVA	129256594-20	16/01/1953
26794	MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DA SILVA	051068764-43	26/01/1983
26220	MARIA DA CONCEICAO MARTINIANO DE SOUZA	022210464-39	13/12/1975
26158	MARIA DA CONCEICAO SILVA	990571664-53	27/05/1975
6874	MARIA DAS GRACAS CORREA DE SOUSA	257845104-44	02/02/1960
21660	MARIA DAS GRACAS LEITE	844040514-68	05/04/1958
21202	MARIA DAS GRACAS SOARES DE SOUSA PEREIRA	472075824-04	20/11/1966
6807	MARIA DE FATIMA COELHO DE OLIVEIRA GUIMARAES	257834834-00	20/06/1960
7838	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LUZ	304676914-87	07/07/1955
21300	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	704434244-20	29/06/1955
22250	MARIA DE FATIMA VALDEVINO DA SILVA	864412134-00	21/11/1958
23574	MARIA DE JESUS DE LIMA	612167204-87	28/02/1964
22187	MARIA DE LOURDES LIMA	715895384-04	13/08/1957
13404	MARIA DE LOURDES LINS DO NASCIMENTO	217829034-53	10/05/1958
21318	MARIA DO CARMO BESERRA	627614634-04	04/09/1956
13846	MARIA DO CARMO CATANHO PEREIRA DE LYRA	588355714-72	29/01/1967
12254	MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS	464462904-97	16/07/1965
20354	MARIA DO CARMO SANTANA DOS SANTOS	113498754-49	03/02/1957
10723	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	104780784-04	27/08/1946
25607	MARIA ELISABETE SOARES DE CARVALHO MENEZES	719768764-00	11/08/1957
10375	MARIA EUGENIA DE MELO GUERRA	124016094-15	30/08/1954
6955	MARIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	105794944-20	20/07/1953
21679	MARIA GISLEIDE PEREIRA DA SILVA	844041834-53	14/02/1972
21296	MARIA GORETT GONCALVES DE SOUZA	472072994-00	31/07/1963
22195	MARIA JANUARIA DE LIMA SILVA	656639934-87	03/01/1954
20702	MARIA JOSE DA SILVA VIEIRA	020181094-80	12/10/1951
23892	MARIA LENI FREIRE SA	845503174-34	31/01/1960
24171	MARIA LENILZA DA CONCEICAO	639055154-15	06/09/1952
13412	MARIA LUCIENE LUZIA TAVARES ALBUQUERQUE	864198114-49	13/12/1970
7994	MARIA MARIETA ANDRADE DA CUNHA COUTINHO	268235194-87	03/10/1959
10570	MARIA SEVERINA PEREIRA	542513624-20	21/12/1952
22209	MARIA VALDENORA DOS SANTOS	864410864-68	09/11/1969
22225	MARIA VILANI FLORENTINO	845491304-15	23/06/1964
7749	MARIANGELA AQUINO DE MEDEIROS SILVA	172919174-68	06/03/1959
3980	MARILENE PIMENTEL FERREIRA	179607204-44	14/08/1955
24198	MARINALVA ALVES DE CARVALHO	843823174-87	02/06/1971
22241	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	864411914-15	10/04/1972
6408	MARIO ALBERTO MAIA FILHO	147082214-87	17/09/1955
26468	MARIO CESAR CARNEIRO DUARTE	023491484-08	02/02/1978
1678	MARIO JOSE DA SILVA	171117734-20	17/09/1954
25402	MARIZAN RODRIGUES DA SILVA	026816424-00	07/12/1979
20710	MARLENE LOPES COSTA DOS REIS	020198194-73	02/11/1965



23590	MARLI MARIA DE SANTANA	762994224-91	16/07/1956
26573	MARLOS JOSE PORTELA REGO	039451244-84	30/09/1981
12025	MARTA DOS SANTOS ASSUNCAO	342324354-68	13/07/1963
9229	MARTA MARIA AMANCIO DO NASCIMENTO	138203894-15	01/09/1956
5347	MAURICEA ANUNCIADA MONTEIRO	192359924-00	06/01/1960
12874	MAURICIO VIANA DA SILVA	425369444-68	21/03/1969
13765	MAVIAEL FONSECA DE CASTRO	847111914-53	06/05/1977
14125	MAXIMO AFONSO MOREIRA FERRAZ	408611044-04	14/04/1963
26859	MICHELANGELO RODRIGUES DA SILVA	038893224-41	15/05/1981
28010	MICHELLE SOUZA MERCON	030663904-11	21/06/1980
23906	MIGUEL DINO DA SILVA FILHO	356667144-49	28/11/1962
15431	MILZE SILVA DA LUZ	868770204-30	21/03/1973
26620	MINA KARASAWA	747928144-72	05/05/1971
4995	MIRIAM CAVALCANTE FREIRE ALCANTARA	186572574-91	04/04/1958
4006	MIRIAM DE SOUZA SOARES DE ARAUJO	126300714-72	18/11/1955
26549	MOACI RODRIGUES DE SIQUEIRA	192683944-72	17/04/1956
29998	MOACIR SALES DE ARAUJO NETTO	036904394-42	17/12/1981
8648	MOACIR TORRES GALINDO	226967174-00	21/09/1957
26840	MONICA AUGUSTA DE LOURDES BARBOSA	057959454-80	27/08/1984
13048	MONICA NUNES GONCALVES	933324244-91	08/08/1973
1805	MUCIO DE BARROS WANDERLEY	064153774-34	26/06/1941
25429	MUCIO GOUVEA COSTA	478037704-87	18/06/1964
25437	MURILO LOUREIRO E SILVA NETO	061635604-85	05/12/1985
13285	NADIA APARECIDA DE SOUZA	031085067-30	24/04/1974
22268	NAIR VALDEVINO DA SILVA	715895464-15	25/08/1960
11061	NATANAEL JOSE DE OLIVEIRA	668743434-91	14/09/1965
25615	NAYRA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	039073884-02	16/12/1982
13293	NELIO OSSAN BARBOSA GURGEL	509406514-91	15/12/1966
23710	NELSON BERNARDO DA SILVA	633733604-63	15/08/1944
25950	NEYSE CIBELLE SOARES BARROS	030188564-81	23/10/1978
28304	NINA ROSA AGUIAR ASSUNCAO FERREIRA	019040234-28	29/08/1975
26433	NOEMIO RAFAEL GOMES DA MOTA SILVEIRA	039074094-26	25/02/1980
26298	NORMANDO GOMES DE SA	028225004-28	31/12/1978
15326	NYEDJA MARY CAVALCANTI DE SOUZA	425951934-49	14/09/1962
30597	ODACY AMORIM DE SOUZA	774793514-53	13/12/1971
24295	OILDA MARIA DOS SANTOS	880334654-68	03/09/1966
25739	ORESTES JOSE LUSTOSA DE ANDRADE	028287014-84	07/09/1978
12726	ORLANDO BEZERRA	570054274-91	01/12/1964
22276	ORLANDO PEREIRA LIMA	471316164-00	23/01/1966
4456	OSIVALDO PEREIRA DE SOUZA	180090184-49	14/11/1954
23914	OSMINO JOAO DE SOUZA	149991294-34	25/03/1955
21237	OSMUNDO PEREIRA LIMA	333345444-00	10/11/1960
11746	OSVALDO CAVALCANTI DE LIMA	562568094-91	18/12/1965
21857	OSVALDO LAURENTINO DOS SANTOS	471315864-04	15/08/1964
8494	OSVALDO NUNES DE SOUZA	386256874-15	07/08/1961
13307	OSVALDO RIBEIRO SILVA	902067974-00	05/08/1974
13315	OTACILIO MONTEIRO DA ROCHA JUNIOR	499652124-49	27/06/1966
21245	OZINAEL LAURENTINO DOS SANTOS	446703624-53	15/12/1965
20419	PALMIRA CABRAL SALES DE MELO	477293764-15	26/01/1964
13706	PATRICIA GALLINDO CARRAZONI	024301794-40	18/12/1976

15334	PAULO ALVES NOGUEIRA FILHO	660232624-49	19/05/1973
12440	PAULO BASTOS ROCHA	284681715-49	23/11/1964
8338	PAULO CELSO FONSECA LOPES	065164325-20	03/07/1949
29041	PAULO DE TARSO PESSOA MENDES	472803954-49	22/09/1964
9253	PAULO FERNANDO FERREIRA	196747594-68	29/05/1957
15008	PAULO FERNANDO SANTIAGO MARINHO	783849664-00	07/12/1969
25445	PAULO FERREIRA DA SILVA	901616454-53	25/03/1970
13323	PAULO HENRIQUE SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	771659424-91	18/02/1971
7846	PAULO ROBERTO DE BRITO	100293463-04	02/02/1955
12831	PAULO ROBERTO LINS DE AZEVEDO	460834994-53	13/03/1966
26603	PAULO ROBERTO MARINS CAMPOS	021251554-35	26/11/1976
21253	PAULO SILVESTRE DE LIMA	296102574-53	30/12/1960
29335	PAULO VICTOR CRUZ DE MOURA	066246554-70	02/05/1986
13331	PAULO VINICIUS VALERIANO LEITE	038281964-03	03/05/1981
15318	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BALENSIFER	009804954-23	31/07/1980
25453	PEDRO HENRIQUE DE MORAES AFONSO FERREIRA	064649594-17	18/05/1987
13773	PEDRO PALMEIRA ROCHA	030478544-08	23/02/1978
25461	PETRONIO RAMOS CAMPOS DOS ANJOS	079359494-41	23/02/1986
28347	PLINIO MARCUS DE ALBUQUERQUE	046707774-67	22/12/1982
26476	PRISCILA CLARA ANICETO VERAS	065572754-02	23/07/1984
15148	RAFAEL FRANCISCO SANTOS	024079284-07	06/08/1975
22284	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA FILHO	844042134-68	19/12/1969
26581	RAIMUNDO NONATO REZENDE DE BARROS	386584964-49	25/02/1963
22292	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	029941184-24	07/02/1955
21865	RAIMUNDO VITORINO DE LIMA	681926494-15	31/12/1952
25747	RAMON COELHO BEZERRA	906182114-20	10/06/1977
15121	REGINA CERES TORRES DA ROSA	765970324-20	24/03/1971
30708	REGINALDO ALVES DE SOUZA	471048054-00	23/03/1968
8796	REGIVALDO JOSE VITOR DA SILVA	243379514-15	12/08/1961
23566	REJANE OLIVEIRA DA SILVA	593122034-87	14/10/1967
25984	RENATA CAMPOS DE BARROS	043147744-28	18/11/1979
15202	RENATA CLEIDIANE SOARES COSTA	035482814-27	31/05/1980
26190	RENATA DE ALMEIDA CAVALCANTI SANCHEZ	865098704-44	10/04/1977
25470	RENE DA SILVA OLIVEIRA	046830404-50	25/09/1983
26816	RICARDO DAMASCENO AMORIM	039232084-30	04/04/1981
13587	RICARDO DE MENDONCA MOTTA	907825184-00	18/11/1972
23949	RITA DE CACIA FERREIRA LACERDA	845491904-00	29/02/1960
5266	RITA DE CASSIA ARAUJO PEREIRA GALINDO	125764924-87	04/07/1953
22373	RITA LOPES DE LIMA	864411244-91	08/07/1964
21695	RITA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	864411324-00	27/11/1964
23922	RITA MARIA DE SOUZA SILVA	249891934-15	05/04/1961
24309	RITA MARIA DOS SANTOS	880334904-97	19/08/1969
25755	ROBERTO CASTRO NASCIMENTO	978323165-00	12/08/1977
5525	ROBERTO JOSE MELLO DE MOURA	005388254-72	27/03/1944
23930	ROBERTO SA ZUCA	476711304-00	06/01/1965
15237	ROBERTO SALOMAO DO AMARAL E MELO	487364224-87	14/10/1964
26069	ROBERVAL LEANDRO DA SILVA	611798094-91	16/02/1968
12734	RODRIGO CAVALCANTI DE CARVALHO	037494154-80	15/05/1981
13811	RODRIGO LEANDRO BRAGA DE CASTRO COITINHO	018398714-40	14/02/1978
12637	ROMULO DOS SANTOS	931639084-20	18/11/1977

25488	RONACIO ADRIANO SANTOS	470200754-87	08/03/1967
12491	RONIFRANCE DE SOUZA SANTOS	027144454-11	07/03/1973
23540	ROSA ETIENE ALBUQUERQUE DA SILVA	254171934-53	02/09/1955
12092	ROSA LIVIA CARVALHO DE MORAES	863772134-68	28/12/1973
6823	ROSA MARIA DA CONCEICAO SILVA	897107204-06	05/05/1955
1783	ROSANE UCHOA CARNEIRO NETTO LOPES	134689604-68	30/08/1956
23388	ROSILDA GONCALVES DE OLIVEIRA	819468724-15	24/12/1950
25569	ROSIMAR OLIVEIRA DA SILVA	335055604-30	07/11/1962
29050	RUY CARLOS DO REGO BARROS RAMOS JUNIOR	051857474-12	10/06/1985
25992	SAMANTHA BRITTO ALMEIDA MARCAL	053678904-58	18/06/1984
8010	SAMUEL BATISTA DO NASCIMENTO	296286604-20	06/10/1964
4235	SANDRA LUCIA GRANJA DE MENEZES	126299954-53	04/11/1957
22322	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	681951504-97	20/01/1968
22314	SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA	855557114-68	06/04/1963
26239	SEBASTIAO INOCENCIO GUIDO	657632974-15	26/05/1969
1228	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA	126226804-49	05/01/1950
4588	SERGIO HENRIQUE DE MAGALHAES MELO	105565164-00	04/02/1949
8273	SERGIO JOSE ARAUJO PINTO	064113634-04	29/03/1953
26301	SERGIO NATALIO	762950289-34	21/04/1973
13595	SERLIETE DE CARVALHO MENDES SCHNEIDER	397394144-00	20/08/1961
13870	SERVULO MERCIER SIQUEIRA E SILVA	024829604-36	26/02/1978
26123	SEVERINO AGOSTINHO DE LIMA JUNIOR	487332294-49	24/04/1967
22497	SEVERINO FAUSTO DA SILVA	349681644-91	12/01/1949
23434	SEVERINO FREIRE	856868674-53	28/10/1968
20672	SEVERINO JOAO DE ARAUJO	591345504-53	16/03/1953
5894	SEVERINO JOSE BRANDAO FILHO	125850334-49	08/06/1953
23167	SEVERINO JOSE DE ARAUJO	551157054-00	15/09/1967
21270	SEVERINO LAURENTINO DOS SANTOS	845489834-49	09/11/1964
7790	SEVERINO LOPES DA SILVA	213569124-00	30/04/1956
25496	SEVERINO RAMOS NOGUEIRA BARROSO	410418794-15	26/03/1964
12920	SILVANA MARIA DE LEMOS	711173854-34	25/08/1970
28096	SILVANA TRINDADE LOW	961084794-34	07/10/1971
9288	SILVIA VASCONCELOS SALDANHA	421055524-04	20/07/1962
21261	SILVINO FRANCISCO DE LIMA	845490174-49	09/12/1957
12645	SILVIO FREIRE DE SA	729065024-72	19/08/1969
12840	SILVIO HENRIQUE LINO DIAS	038923474-50	29/01/1980
28223	SILVIO JOSE DA SILVA SANTOS	033165034-71	25/06/1978
13617	SONIA FORMIGA DE ALBUQUERQUE	079998098-61	19/08/1962
26417	SUELI FERREIRA DA SILVA	025374624-83	10/11/1974
13102	TARCISIO PIO PONTES NETO	035409884-59	25/05/1981
28088	TATIANA LUSTOSA DA SILVA	037796044-69	27/10/1980
26484	TEREZA CRISTINA DE ASSIS GUIMARAES TAVARES DE ANDRADE	782096254-20	02/12/1969
28266	TEREZA CRISTINA DE VASCONCELOS VERAS LUCAS	042600164-82	27/02/1982
26565	TEREZA CRISTINA SOARES DE ALBUQUERQUE	253858284-91	04/10/1957
25500	THIAGO FERRAZ TENORIO	044840034-06	04/10/1982
24279	VALDENILSON DAS NEVES	865641884-04	27/05/1971
5258	VALDEREDES MARTINS DA SILVA	114124374-15	04/06/1953
11541	VALMIR GOMES DA SILVA	303205504-00	11/03/1959
25771	VALMIR MARTINS DOS SANTOS	705715034-20	24/03/1968
22349	VALMIRA MARIA DE OLIVEIRA	747253864-72	13/09/1969

26204	VANDA LUCIA ARCANJO PEREIRA	187256274-49	28/04/1959
8230	VANILDO ALBERTO LEAL BEZERRA CAVALCANTI	085399524-91	05/06/1947
26980	VASTY ANICETO PEDROSA	475777544-04	22/12/1966
1058	VENEZIO FELIPE DOS SANTOS	128470384-34	30/01/1949
11258	VERALUCIA FIGUEREDO DE SOUSA	573266904-30	28/05/1967
12653	VERONILDO GONCALVES TORRES	020324954-22	27/03/1975
12661	VICTOR MAURICIO DA SILVA	031625904-77	09/05/1981
24287	VILEMAR CARLOS BEZERRA	716433544-34	12/04/1966
892	VITAL ARTUR DE LIMA E SA	069529844-53	28/04/1947
26786	VIVIANE LEAL SOUTO	023438774-24	10/08/1974
28258	VIVIANE SOARES WANDERLEY	038811684-60	21/03/1981
26760	VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI	478922424-49	01/05/1966
7684	WALDEMAR DE MELO ARAUJO	195864694-68	13/11/1957
13757	WALTER GUEDES LINS	053014914-15	07/05/1950
28290	WEIDSON MARINHO DE FREITAS UCHOA	947814864-87	13/12/1978
22470	WILSON CARLOS BARBOSA DE ARAUJO	580479994-00	24/07/1967
8443	ZEILTON ERNESTO FERRAZ	356453854-20	30/05/1960
22357	ZULEIDE VITURINO DA SILVA SOUZA	844074684-91	11/05/1962